



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 1 de 84

EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 02/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2025.

Processo Administrativo nº. 49/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO** (UASG 928024), estabelecida na Rua Shitiro Maeji nº. 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.598.123/0001-39, representada por seu Presidente, o vereador **HEITOR PEREIRA SANSÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se realizará licitação, conforme especifica na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Edital nº. 01/2025, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Federal nº. 8.078/1990, do Código de Defesa do Consumidor, e legislação aplicável, em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL e seus anexos, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

b) TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCETO PARA O GRUPO 1, COMPOSTO PELOS ITENS 1 E 2, CUJO JULGAMENTO SERÁ REALIZADO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO.**

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.30 - Material de Consumo (Ficha 6); e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 14).

d) **INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 05/08/2025, às 08h00min.**

e) **TÉRMINO DO CADASTRO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 15/08/2025, às 08h00min.**

f) **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2025, às 08h00min.**

g) **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2025, às 08h30min.**

h) **LOCAL PARA O CADASTRO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**

i) MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

j) PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

k) **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$137.895,38** (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

l) Licitação Exclusiva para ME/EPP.

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 2 de 84

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos destinados à produção audiovisual e transmissão, incluindo câmeras robóticas PTZ profissionais 4K, controlador PTZ, switcher de produção, e streamdeck com teclas programáveis; aquisição de armários desumidificadores para conservação de equipamentos; e aquisição de equipamentos para monitoramento e segurança, tais como câmeras IP Bullet com inteligência artificial, gravadores de vídeo em rede (NVR), switches PoE L2+ e discos rígidos específicos para videomonitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupo, sendo este último formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse; relativamente ao grupo, faculta-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse, devendo oferecer proposta para os dois itens que o compõem, não sendo permitida a adjudicação parcial do grupo; Os Itens 1 e 2 foram agrupados devido à exigência de compatibilidade operacional entre eles, considerando que sua utilização conjunta é essencial para o pleno atendimento das especificações técnicas do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 3 de 84

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Registro ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 4 de 84

CLÁUSULA TERCEIRA. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. As despesas de aquisição correrão por conta das previsões orçamentárias: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.30 - Material de Consumo (Ficha 6); e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 14).

3.2. O preço global máximo que a administração pagará pelo objeto desta Licitação será de R\$ 137.895,38 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme somatória dos valores apurados no Processo Administrativo nº. 49/2025, que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 5 de 84

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 Por se tratar de licitação com itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para os respectivos itens;

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.2. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.3. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.6. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.7. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.8. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 6 de 84

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário de cada item;*

5.1.2. *marca;*

5.1.3 *modelo;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Com o objetivo de tornar a proposta mais clara e precisa, bem como permitir a identificação e constatação inequívoca das configurações cotadas, a proponente poderá anexar à proposta eletrônica, a ser enviada até a data prevista, catálogo, manual técnico, prospecto, folder,

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 7 de 84

folheto e/ou cópia ou link da página do site do fabricante do equipamento ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, incluindo as especificações de marca e modelo. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem informações que permitam a identificação precisa das configurações do produto.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando necessário e requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. O critério de julgamento é o de menor preço, devendo os licitantes respeitar os preços máximos unitários de cada item, previstos também no Termo de Referência, conforme segue:

Grupo	Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total do Grupo
01.	01.	Câmera Robótica PTZ profissional 4K	4	Un.	R\$12.955,12	R\$ 51.820,48	R\$ 56.487,48
	02.	Controlador PTZ	1	Un.	R\$ 4.667,00	R\$ 4.667,00	
-	03.	Switcher de produção profissional	1	Un.	R\$13.624,42	R\$ 13.624,42	-

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 8 de 84

-	04.	Streamdeck com 15 teclas	1	Un.	R\$ 2.047,08	R\$ 2.047,08	-
-	04.	Streamdeck com 15 teclas	1	Un.	R\$ 2.047,08	R\$ 2.047,08	-
-	05.	Armário Desumidificador	4	Un.	R\$ 2.368,69	R\$ 9.474,76	-
-	06.	NVR 16 portas (32 canais IP)	2	Un.	R\$ 6.559,95	R\$ 13.119,90	-
-	07.	Câmera IP Bullet 4K com inteligência artificial	4	Un.	R\$ 1.887,00	R\$ 7.548,00	-
-	08.	Câmera IP Bullet 1080p com inteligência artificial	14	Un.	R\$ 1.392,72	R\$19.498,08	-
-	09.	Switch POE L2+	2	Un.	R\$ 2.812,08	R\$ 5.624,16	-

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a tabela abaixo:

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico

Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 9 de 84

Grupo	Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Intervalo mínimo entre os lances (valor unitário)
01	01.	Câmera Robótica PTZ profissional 4K	4	Un.	R\$ 100,00
	02.	Controlador PTZ	1	Un.	R\$ 50,00
-	03.	Switcher de produção profissional	1	Un.	R\$100,00
-	04.	Streamdeck com 15 teclas	1	Un.	R\$ 30,00
-	05.	Armário Desumidificador	4	Un.	R\$ 30,00
-	06.	NVR 16 portas (32 canais IP)	2	Un.	R\$ 50,00
-	07.	Câmera IP Bullet 4K com inteligência artificial	4	Un.	R\$ 20,00
-	08.	Câmera IP Bullet 1080p com inteligência artificial	14	Un.	R\$ 20,00
-	09.	Switch POE L2+	2	Un.	R\$ 20,00
-	10.	Disco rígido para vídeo monitoramento 4TB	10	Un.	R\$ 20,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto".

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 10 de 84

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 11 de 84

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A contratação posterior de item específico do único grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Câmara Municipal de Registro e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para negociação e envio de proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 12 de 84

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 13 de 84

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.3.1. será presumida a inexequibilidade da proposta cujo valor global for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Câmara Municipal de Registro, conforme tabela constante no Termo de Referência - nesses casos, o licitante será convocado para demonstrar, de forma fundamentada, a viabilidade técnica e econômica da execução, podendo apresentar documentação que comprove condições comerciais vantajosas, eficiência logística, ou estratégias de mercado que justifiquem o preço ofertado;

7.6.3.1.1. Nos demais casos, será igualmente garantido ao licitante o direito de apresentar justificativas que comprovem a viabilidade de sua proposta, caso esta seja considerada inicialmente inexequível;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

CLÁUSULA OITAVA. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 14 de 84

8.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de empresas nacionais, legalmente estabelecidas e em funcionamento no território brasileiro, vedada a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede, filial ou representação legal no País.

8.2.1. A restrição imposta à participação de empresas estrangeiras sem sede, filial ou representação legal no território nacional fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena execução contratual, especialmente quanto à prestação de suporte técnico local, à compatibilidade documental com os cadastros públicos nacionais, e à segurança jurídica na fiscalização e responsabilização da contratada.

8.2.2. Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de equipamentos com garantia operacional, torna-se imprescindível que a contratada esteja apta a realizar, de forma célere e presencial, a reposição de peças, manutenção corretiva e eventual substituição dos bens.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, conforme as funcionalidades do sistema Comprasnet, podendo ser digitalizados a partir dos originais ou cópias simples, desde que garantida a autenticidade e integridade das informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 15 de 84

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.2. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.3. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 16 de 84

CLÁUSULA NONA. DA TERMO DE CONTRATO.

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Registro para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) pelo e-mail institucional da Câmara Municipal de Registro ao e-mail cadastrado pela licitante na proposta ou no Cadastro do Comprasnet, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 17 de 84

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 18 de 84

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4,

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 19 de 84

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Registro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Registro.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 20 de 84

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do Portal de Compras Governamentais; ou pelo endereço eletrônico adm.compras@camararegistro.sp.gov.br, da Câmara Municipal de Registro.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 21 de 84

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Portal de Compras Governamentais, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>; e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Registro, pelo endereço www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Termo de Ciência e Concordância.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, EM 28 DE JULHO DE 2025.

HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418

Equipe de planejamento - Portaria n 414, de 14 de novembro de 2024:

NELSON VALTER REIS DE MACEDO
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 22 de 84

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - Objeto:

1.1. Aquisição de equipamentos destinados à produção audiovisual e transmissão, incluindo câmeras robóticas PTZ profissionais 4K, controlador PTZ, switcher de produção, e streamdeck com teclas programáveis; aquisição de armários desumidificadores para conservação de equipamentos; e aquisição de equipamentos para monitoramento e segurança, tais como câmeras IP Bullet com inteligência artificial, gravadores de vídeo em rede (NVR), switches PoE L2+ e discos rígidos específicos para videomonitoramento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que veda a aquisição de artigos de consumo superiores à qualidade necessária para o cumprimento das finalidades públicas.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as definições de padrão de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será equivalente aos prazos das respectivas garantias técnicas, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. – Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto:

2.1. - Descrições Técnicas dos Equipamentos:

Item 01: Câmera robótica PTZ profissional 4k - 4 unidades:

- Deve possuir zoom ótico de 20x(f=6.25mm a 125mm) e zoom digital de 16x.
- Deve possuir sensor CMOS de 1/1,8 polegada, resolução 4k.
- A resolução efetiva do sensor de imagem deve ser de 8,42 Megapixel (3840x2160).
- Deve possuir abertura máxima f/1.58 a 3.95.
- Deve permitir imagens com até 16 milhões de cores, mínimo.
- Deve possuir faixa de rotação horizontal de +170° a -170°.
- Deve possuir faixa de rotação vertical de -30° a +90°.
- Deve possuir ângulo de visão horizontal de 3.5° a 60°.
- Deve possuir ângulo de visão vertical de 2° a 35.7°.
- Deve possuir velocidade de Pan de 1.7° a 100°/s.
- Deve possuir velocidade de Tilt de 1.7° a 69.9°/s.
- Deve possuir 255 preset de posições pan-tilt-zoom.
- Deve possuir obturador eletrônico de 1/30s 1/10000s.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 23 de 84

- A sensibilidade do sensor deve ser de 0.5LUX@ (F1.8, AGC ligado).
- Deve possuir saída HDMI@4KP60, 4KP50 4KP30, 4KP25,4KP59.94, 4KP29.97, 108P60, 4080P50, 1080P59.94, entre outros.
- Deve possuir saída 3G-SDI@ 108P60, 1080P50, 1080P30, 1080P29.97, 1080P59.94, entre outros.
- A relação sinal-ruído deve ser superior a 55dB.
- Deve possuir alimentação via adaptador 12v ou via POE (82.3at).
- Deve possuir porta RJ 45 /10/100/1000, porta serial RS485, RS232, USB 2.0 tipo A, porta 3G-SDI BNC, 800mV p-p, 75 Ohm.
- Deve possuir porta HDMI versão 2.0.
- Deve trabalhar com os protocolos NDI®|HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP/RTMPS, ONVIF, DHCP, SRT, Multicast.
- Deve possuir compressão de vídeo via IP nos formatos H.264/H.265/MJPEG.
- Deve possuir 2 fluxos de vídeo via IP (primeiro @4K, full HD e HD) e (segundo @ 720p), mínimo.
- O bitrate dos fluxos devem ser de 32kbps a 512000kbps (primário) e 32kbps a 20480kbps (extra).
- Deve permitir o controle da câmera via IP com protocolos VISCA ou PELCO.
- Deve possuir rastreamento de faces via inteligência artificial.
- Deve possuir fonte de alimentação de 100-240VAC universal, suporte de parede, controle remoto e todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.
- Deve possuir interface web acessível via web browser padrão do mercado.
- Deve permitir o controle da câmera via controladora PTZ compatível.
- Garantia mínima de 12 meses, do fornecedor.

Modelo de referência: NEOiD PTZ NDI 4K.

Item 02 Controlador PTZ - 1 unidade:

- Deve possuir total compatibilidade com a câmera robótica PTZ.
- Deve possuir joystick de 2 eixos.
- Deve possuir, no mínimo, 5 botões de seleção individual para câmeras.
- Deve possuir, no mínimo, 5 botões de preset de posicionamento de cenas para as câmeras.
- Os presets devem ser independentes para cada câmera, conforme a que está selecionada no momento.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 24 de 84

- Deve possuir tecla do tipo gangorra para controle de zoom.
- Deve possuir botões rotativos individuais para controle de exposição ou do RGB.
- Deve possuir botão para ativar e desativar o controle automático de foco.
- Deve possuir uma tecla de exposição automática.
- Deve possuir tecla de balanço automático de branco.
- Deve possuir tecla de função para salvar as predefinições de câmera.
- Deve permitir 255 predefinições de câmera.
- Deve possuir display que mostra em tempo real as informações da câmera selecionada, endereço IP, porta UDP, número do canal, baudrate, protocolo, velocidade do PTZ etc.
- Deve possuir compatibilidade com os protocolos PELCO e VISCA, IP com garantia de 100% de funcionamento com as câmeras robóticas.
- Deve possuir fonte de alimentação 100-240VAC universal, cabos e demais acessórios para seu pleno funcionamento.
- Deve possuir garantia de 1 ano, do fabricante.

Modelo de referência: NEOiD PTZ CONTROLLER MINI.

Item 03 - Switcher de produção profissional - 1 unidade:

- Deve possuir capacidade de chaveamento de 8 fontes de vídeo hdmi 1080p60.
- Deve possuir 3 saídas hdmi independentes.
- As entradas HDMI devem possuir conversão de taxas de quadro e formato individuais.
- Deve possuir motor de streaming integrado.
- Deve possuir 2 entradas de áudio XLR e 1 entrada BNC fêmea.
- Deve possuir saída USB webcam até 1080p60 para uso com o OBS STUDIO.
- Deve possuir porta Thunderbolt.
- Deve possuir porta Ethernet 10G.
- Deve possuir chave chroma.
- Deve possuir leitor de mídia.
- Deve possuir memória gráfica para 20 imagens.
- Deve possuir 5 geradores de padrões e 2 de cor.
- Deve possuir 2 canais de áudio.
- Deve permitir o uso de botões no equipamento ou software para sua operação.
- Deve permitir o chaveamento direto entre as entradas ou com a função preview.
- Deve possuir chave deslizante para alteração de cenas.
- Deve possuir botões de CUT, AUTO para o chaveamento entre cenas.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 25 de 84

- A resolução de processamento deve ser de, no mínimo, 1080p.
- Deve possuir 8 entradas HDMI.
- Os padrões de entrada de vídeo devem ser 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60.
- Deve possuir 9 entradas de vídeo.
- Deve possuir 2 canais de saída de vídeo.
- Os padrões de saída de vídeo devem ser 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60.
- Os formatos de saídas devem ser: HDMI (YUV 4:2:2 de 10 bits) 1080p a 23,98/24/25/29,97/30/50/59,94/60 fps.
- Deve possuir 1 saída de áudio ¼ polegada TRS Estéreo analógica fêmea.
- Deve possuir 2 saídas digitais de áudio HDMI.
- Deve permitir a visualização das entradas em multiview de até 16 canais via HDMI.
- Deve possuir 2 portas RJ45 entrada e saída.
- Deve possuir suporte a vídeo IP h.264 @ 1080p.
- Deve possuir protocolo de transporte RTMP.
- Deve permitir a transmissão de 1 stream simultâneo.
- Deve gravar em resolução de 1920x1080@60fps (MP4).
- Deve ser compatível com windows 11 64bit e possuir drivers e utilitários compatíveis no site do fabricante, sem custo adicional.
- Deve possuir fonte de alimentação de 100-240VAC universal, cabos e demais acessórios para seu devido funcionamento.
- Garantia mínima de 12 meses, do fornecedor.

Modelo de referência: Blackmagic ATEM Mini Extreme ISO G2.

Item 04 Streamdeck 15 teclas - 1 unidade:

- Deve possuir 15 teclas físicas com LCD TFT configuráveis.
- Deve possuir programa gratuito para o equipamento capaz de gerar imagens para cada tecla individualmente.
- Deve possuir base que permita seu uso inclinado em aproximadamente 45°.
- Deve permitir a personalização da função de cada tecla individualmente.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 26 de 84

- Deve disponibilizar recursos como macros e atalhos para as teclas.
- Deve possibilitar a abertura de programas e arquivos através das teclas.
- Deve possuir compatibilidade com o OBS Studio.
- Garantia mínima de 12 meses, do fornecedor.
- Deve possuir interface USB 2.0.
- Deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 11.
- Deve possuir todos os programas e utilitários necessários para sua utilização na caixa ou no site do fabricante, de forma gratuita.

Modelo de referência: Elgato Stream Deck MK2. -15 Customizable LCD keys.

Item 5 – Armário Desumidificador – 4 unidades:

- Deve possuir capacidade interna de 50 litros, mínimo.
- Deve possuir 2 prateleiras removíveis e ajustáveis internas.
- Deve possuir porta de vidro dupla vedação com chave.
- Deve possuir display mostrando a temperatura e umidade relativa do interior do equipamento.
- Deve possuir pés para uso em piso.
- Deve utilizar tecnologia peltier.
- Deve possuir painel digital led que permita a visualização em tempo real da temperatura e umidade interna.
- Deve possuir tensão de trabalho universal 100V - 240V CA 50/60Hz.
- Deve permitir o ajuste da umidade alvo no painel, com 3% de tolerância.
- As dimensões internas devem ser de 28 x 29 x 53 cm, mínimo.
- Garantia mínima de 12 meses, do fornecedor.

Modelo de referência: MDR-55S Controle Digital Dry Box 50 litros.

Item 06 – Gravador Digital de Vídeo - 2 unidades:

- Deve possuir sistema operacional Linux embarcado.
- Deve permitir a operação (gravação, visualização) de 32 canais IP.
- Deve suportar os protocolos Intelbras -1 e Onvif Perfil S, T e G.
- Deve possuir resolução máxima de entrada de 16MP.
- Deve possuir compressão de vídeo nos formatos H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG.
- Deve permitir a gravação de áudio em todos os canais IP que possuem microfones embutidos ou entrada de áudio.

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico

Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 27 de 84

- Deve possuir 1 entrada de áudio RCA.
- Deve possuir 1 saída de áudio RCA.
- Deve possuir os protocolos de compressão de áudio: G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G726 e G.723.
- Deve possuir 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída de vídeo VGA.
- Deve permitir as resoluções na saída HDMI de 3840x2160, 1920x1080 e 1280x1024.
- Deve permitir as resoluções na saída VGA de 1920x1080, 1280x1024, 1280x720.
- Deve permitir a visualização em mosaico na tela principal de 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36.
- Deve permitir a visualização em mosaico na tela secundária de 1, 4, 8, 9 e 16.
- Deve possuir máscara de privacidade em 4 zonas por canal, mínimo.
- Deve informar na tela o Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação.
- Deve permitir as seguintes resoluções de visualização: 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF.
- O bit rate de gravação e visualização deve ser de, no mínimo, 165Mbps.
- Deve permitir modos de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e Inteligência.
- Deve possuir tecnologia de detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x18), Perda de vídeo, Mascaramento e Mudança de Cena e de eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro.
- Deve possuir capacidade de reconhecimento facial por inteligência artificial de 1 canal pelo gravador e 8 canais pelas câmeras e de detecção + reconhecimento pelo gravador de 4 canais.
- A velocidade mínima de processamento de faces deve ser de 12 faces por segundo.
- Deve possuir 10 bancos de dados com até 20 mil faces no total.
- Deve possuir a capacidade de até 4 canais de cerca e linha virtual no gravador.
- Deve possuir a capacidade de até 32 canais de cerca e linha virtual pelas câmeras.
- Deve possuir a capacidade de classificar por Detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais.
- Deve permitir a busca inteligente por tipo de classificação, pessoa ou veículo.
- Deve permitir a análise comportamental recebida pela câmera de até 10 canais.
- Deve permitir a análise de aglomeração recebida pela câmera de até 10 canais.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 28 de 84

- Deve permitir a contagem de pessoas recebida pela câmera de até 10 canais.
- Deve permitir a análise de mapa de calor recebida pela câmera de até 10 canais.
- Deve permitir a análise de LPR recebida pela câmera de até 10 canais.
- Deve permitir a reprodução simultânea de até 16 canais.
- Deve possuir suporte para as resoluções na reprodução de 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF.
- Deve possuir modo de busca com Data e hora com precisão de segundos e detecções de eventos (eventos e Ias).
- Deve possuir busca inteligente com Detecção de Pessoas e Veículos.
- Deve permitir backup das gravações via Pendrive, rede, disco rígido.
- Deve possuir a capacidade de gravação com stream principal de 16MP em 1 canal a 15fps, de 12MP em 2 canais em 15fps de 4K em 3 canais a 15fps, de 5MP em 4 canais a 30fps, de 4MP em 6 canais a 30fps, em 1080p em 12 canais a 30fps, entre outros.
- Deve possuir 2 portas ethernet RJ45 /10/100/1000 Mbps.
- Deve possuir protocolos de rede HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, RTMP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS,FTP, SFTP, 802.1x, Filtro IP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast.
- Deve permitir até 128 conexões simultâneas, mínimo.
- Deve ser compatível com cliente DDNS Intelbras DDNS, NO-IP, Dyndns.
- Deve possuir aplicativo de monitoramento para iOS e Android nas versões atuais, da Intelbras.
- Deve permitir a capacidade de uso simultâneo de até 8 discos rígidos padrão SATA.
- Deve possuir ferramenta de gerenciamento do espaço em disco que permita a sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio.
- Deve possuir 2 portas USB.
- Deve possuir uma porta RS485 e uma porta RS 232.
- Deve possuir 16 entradas de alarme.
- Deve possuir 4 saídas de alarme.
- Deve possuir suporte a mesas operadoras Intelbras VTN2000 via rede.
- Deve possuir proteção contra surtos de tensão na porta VGA de até 15kV, porta HDMI de 20kV, nas interfaces de rede de 30KV, na fonte de alimentação de até 30kV.
- Deve possuir fonte de alimentação universal 100-240VAC 50/60Hz.
- Deve possuir ventilação ativa por ventoinha.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 29 de 84

- Deve possuir certificação CE e FCC.
- Garantia mínima de 12 meses do fabricante.

Modelo de referência: iNVD 5232 Intelbras.

O equipamento deve ser desse fabricante para manter a compatibilidade com os aplicativos em uso pela Câmara Municipal de Registro.

Item 07 - Câmera IP tipo bullet resolução 4k com inteligência artificial - 4 unidades:

- Deve possuir sensor de imagem com resolução de 8MP de 1/2.7 polegadas.
- Deve possuir memória ROM de 128MB.
- Deve possuir memória RAM de 256MB.
- Deve possuir obturador eletrônico automático e manual de 1/3s a 1/100000s.
- Deve possuir pixels efetivos de 3840(H) x 2160(V).
- Sensibilidade de luz mínima de 0.009 Lux /F2.0 (Colorido, 30 IRE), 0.0009 Lux /F2.0 (P&B, 30 IRE), 0 Lux (P&B, IR ligado).
- A relação sinal-ruído deve ser de, no mínimo, >56dB.
- Deve possuir filtro de infravermelho com atuador eletromecânico.
- Distância máxima do infravermelho de 30m.
- Deve possuir lente fixa com distância focal de 3.6mm e abertura f2.0.
- Deve possuir ângulo de visão mínimo de H: 88°; V: 46°; D: 104°.
- Deve possuir LED infravermelho com comprimento de onda de 850nm.
- Deve permitir a identificação de pessoas a, no mínimo 10.7m.
- Deve possuir cerca/linha virtual com reconhecimento por inteligência artificial de humanos e veículos.
- Deve possuir detecção de movimento de até 4 áreas.
- Deve possuir máscara de vídeo para até 4 áreas.
- Deve permitir, no mínimo, 2 streams simultâneos.
- Deve possuir as seguintes compressões de vídeo: H.265 / H.264 / H.264H / H.264B / MJPEG.
- Deve possuir compressão de vídeo inteligente em Smart H.264+ / Smart H.265+.
- O stream principal deve trabalhar com as resoluções de 8MP (3840×2160)/ 6MP (3072×2048)/ 5.3MP (3072×1728)/ 4.7MP (2880×1620)/ 4MP (2688×1520)/ 3MP (2048×1536)/ 3MP (2304×1296)/ 2MP (1920×1080)/ 1.3MP(1280×960)/ 1MP (1280×720).

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 30 de 84

- O stream extra deve trabalhar com as resoluções de D1(704×480)/ VGA (640×480)/ CIF (352×240).
- O formato do vídeo deve ser NTSC.
- A taxa de frames por segundo nas resoluções do stream principal devem ser de 8MP (1 - 20 FPS) 6MP/ 5.3MP/ 4.7MP/ 4MP/ 3MP/ 2MP/ 1.3MP/ 1MP (1 - 30 FPS).
- A taxa de frames por segundo nas resoluções do stream extra devem ser de D1/ VGA/ CIF (1 - 30 FPS).
- A taxa de bits dos streams devem ser de H.264: 32 kbps a 8192 kbps; H.265: 12 kbps a 8192 kbps.
- Deve possuir modos de vídeo automático, colorido, preto e branco.
- Deve possuir compensação de luz de fundo dos tipos Backlight Compensation (BLC) / Wide Dynamic Range (WDR) (120 dB) / Highlight Compensation (HLC).
- Deve possuir balanço de branco dos tipos Automático/ Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado.
- Deve permitir a rotação de imagem em 0°/90°/180°/270°.
- Deve possuir microfone embutido com detecção de áudio.
- A compressão de áudio deve ser dos formatos AAC / G.711a / G.711Mu / PCM / G.726.
- Deve possuir interface de rede RJ45 /10/100 Base-T.
- Deve trabalhar com os protocolos e serviços IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, NAS, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, NFS, PPPoE, Bonjour, 802.1x, Intelbras-1 e Intelbras Cloud.
- Deve trabalhar com ONVIF perfis S, T e G.
- Deve trabalhar com serviços DDNS da Intelbras DDNS/ DDNS No-IP®/ DynDNS®.
- Deve permitir o acesso máximo de 20 usuários através de usuário e senha.
- O bit rate máximo deve ser de 48Mbps.
- Deve possuir entrada para cartão Micro SD com suporte de até 256GB.
- Deve ser compatível com os navegadores padrão de mercado atuais.
- Deve permitir o gerenciamento através das aplicações Interface Web/Intelbras S.I.M. Play/Intelbras IP Utility/ ISIC Lite/Guardian/ Defense IA.
- Deve permitir a alimentação através de fonte de alimentação ou via POE (802.3af).
- Deve possuir nível de proteção mínima IP67.
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses do fornecedor.**



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 31 de 84

- A câmera deve ser compatível com o NVR iNVD 5232 Intelbras.

Modelo de referência: VIP 3830 IA bullet Intelbras.

Item 08 - Câmera IP bullet com resolução 1080p com inteligência artificial - 14 unidades:

- Deve possuir sensor de imagem 1/2.8 polegadas de 2 megapixels com tecnologia Starlight.
- Deve possuir obturador eletrônico do tipo automático/manual com velocidades de 1/3s a 1/100000s.
- O sensor deve possuir sensibilidade para ambientes com no mínimo 0.002 Lux@F1.6 e 0 Lux@F1.6 IR ON.
- A lente deve ser fixa com 3.6mm e ângulo de visualização de 84°H e 43°V.
- Deve permitir a visualização no modo infravermelho de até 40m.
- Deve permitir a identificação de 3,9m, mínimo.
- Deve possuir inteligência artificial que permita o reconhecimento de humanos e veículos através de cerca e linha virtuais.
- Deve realizar detecção de movimento, região de interesse e máscara de vídeo em até 4 áreas.
- Deve possuir compressão de vídeo nos protocolos H.265/ H265+/ H.264/ H.264H/ H.264B/ MJPEG.
- Deve permitir até 3 streams simultâneos.
- Deve permitir resoluções de 2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720), D1 (704x480), VGA (640x480), CIF(352x240).
- Deve permitir taxa de frames de 1 a 30 FPS.
- Deve permitir taxa de bits nos modos CBR e VBR em H.264: 8kbps a 8192 kbps, H.265: 8kbps a 8162 kbps, MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps.
- Deve possuir modos de vídeo automático, colorido, preto e branco.
- Deve possuir perfis de modo dia e noite.
- Deve possuir compensação de luz de fundo BLC / WDR (120 dB) / HLC.
- Deve permitir ajustes de balanço de branco em diversas situações de iluminação e condições ambientais.
- Deve possuir interface ethernet RJ45 /10/100Base-T.
- Deve trabalhar com os serviços e protocolos HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, QoS, UPnP, NTP,



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 32 de 84

Bonjour, Unicast, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP,SNMP, Intelbras Cloud, ONVIF, RTMP⁴, Intelbras-1 e serviços DDNS Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®.

- Deve permitir o acesso máximo de até 20 usuários.
- Deve ser compatível com os navegadores web padrão do mercado atual.
- Deve ser compatível com aplicações Interface Web, Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Defense IA, ISIC, Onvif (S,G e T), PVIP1000, TVIP 2000 HF, TVIP 3000 UN.
- Deve permitir a alimentação direta via plug 12v e/ou via POE.
- **Garantia mínima de 12 meses do fornecedor.**
- A câmera deve ser compatível com o NVR iNVD 5232 Intelbras.

Modelo de referência: VIP 3240 B IA bullet Intelbras.

Item 09 Switch POE L2+ - 2 unidades.

- Deve possuir 16 portas POE 10/100/1000Mbps, auto negociável.
- Deve possuir 2 portas SFP 1Gbps.
- Deve possuir protocolo de priorização de dados (QOS), configurável.
- Deve permitir a segmentação da rede via VLANs.
- Deve ser gerenciável, via interface web ou console.
- Cada porta POE deve possuir, no mínimo, 35W de potência por porta e 223W total.
- Deve possuir auto negociação nas portas RJ45.
- Deve permitir agregação de links em até 8 grupos.
- Deve possuir capacidade máxima do backplane de 32Gbps.
- A taxa de encaminhamento de pacotes deve ser de, no mínimo, 26.78Mbps.
- Deve permitir até 32 rotas estáticas, mínimo.
- Deve possuir buffer de memória de 4Mbit, mínimo.
- Deve trabalhar com os padrões POE IEEE802.3af (modo A) (PoE) e IEEE802.3at (PoE+).
- Os pares POE devem ser 1,2,3,6.
- O gerenciamento do switch deve permitir a atualização de firmware via interface web.
- Deve possuir os seguintes requisitos de segurança: Segurança de portas, Isolamento das portas, Filtro de endereço MAC, Proteção ARP, DHCP Snooping, AAA, Autenticação 802.1x, SSL (SSL v2/v3), SSH (SSH V1/V2), DoS Attack Defense, Loopback Detection, Radius, TACACS+.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 33 de 84

- As configurações QoS devem permitir 4 Filas de prioridade, Algoritmos de fila: SP, WRR, SP+WRR e Equal-Mode, Cos baseado em DSCP, Cos baseado em 802.1p, Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido), Controle de banda por porta, rate-limit.
- Deve possuir Spanning tree STP, RSTP, MSTP entre outros.
- Deve possuir Tabela MAC com Aging Time ajustável, Endereço MAC estático, Endereço MAC dinâmico.
- Deve possuir fonte de alimentação universal 100-240VAC 50/60Hz com cabo de força de 1,5m NBR 14136.
- **Garantia mínima de 12 meses, do fabricante.**
- Deve possuir, no site do fabricante, página de suporte para o modelo ofertado contendo todas as informações, atualizações de firmware e manuais de uso.

Modelo de referência: SG 1602 PoE Max Intelbras.

Item 10 Disco rígido para vídeo monitoramento 4TB - 10 unidades:

- Deve ser de uso específico para vídeo monitoramento.
- Deve ser certificado pelo fabricante para uso contínuo 24/7.
- Deve permitir transferência sequencial de até 175MB/s.
- Deve possuir capacidade sem formatação mínima de 4TB.
- Deve possuir o formato de 3.5 polegadas.
- Deve possuir interface SATA.
- A tecnologia de gravação deve ser do tipo CMR.
- Deve possuir 256MB de memória Cache.
- Deve suportar o uso de até 64 câmeras HD com 1 stream de gravação por câmera.
- Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com a possibilidade de verificação do status desta no site do fabricante, via número de série do produto.
- Deve permitir a carga de trabalho de escrita de até 180TB/ano, descrita no site do fabricante.
- O MTBF mínimo deve ser de 1 milhão de horas, descrito no site do fabricante.
- Deve ser homologado para uso em DVR e NVR da Intelbras.

Modelo de referência: Disco rígido Western Digital Purple 4TB.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 34 de 84

É imprescindível que os discos rígidos ofertados sejam novos, sem histórico de uso prévio, sem SMART reescrito e com garantia ativa de 36 meses diretamente na página de suporte do fabricante, conforme especificado neste documento. Discos rígidos reconicionados não serão aceitos.

3. - Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. - Justificativas do setor técnico:

Produção Audiovisual e Transmissão:

A aquisição dos equipamentos de captação, controle e transmissão de vídeo visa atender às necessidades de gravação e transmissão de eventos institucionais, reuniões, sessões plenárias e demais atividades que demandam qualidade profissional na produção audiovisual. Os itens justificam-se pelos seguintes fatores:

Item 1 - 4 unidades: Câmera robótica PTZ profissional 4k – Permitem captura dinâmica de imagens com alta resolução, garantindo flexibilidade na operação e qualidade na transmissão.

Item 2 - 1 unidade: Controlador PTZ – Essencial para o gerenciamento preciso das câmeras PTZ, possibilitando ajustes de enquadramento e movimentação sem necessidade de intervenção manual direta.

Item 3 - 1 unidade: Switcher de produção profissional – Fundamental para alternância de fontes de vídeo em tempo real, garantindo uma produção fluida e profissional, especialmente em transmissões ao vivo.

Item 4 - 1 unidade: Streamdeck 15 teclas – Facilita a automação de comandos e a operação de softwares de transmissão, otimizando o fluxo de trabalho e garantindo maior agilidade na produção.

Conservação de Equipamentos:

Item 5 - 4 unidades: Armário Desumidificador – Equipamento essencial para a preservação de dispositivos eletrônicos, materiais e componentes sensíveis à umidade. Na cidade de Registro, onde os índices de umidade são elevados, o uso de desumidificadores torna-se ainda mais necessário para evitar corrosão, oxidação e danos causados por condições climáticas adversas. Além disso, o armário desumidificador será utilizado para armazenar, inclusive, alguns dos equipamentos ora pretendidos, garantindo maior durabilidade e desempenho dos dispositivos adquiridos, protegendo-os contra os efeitos da umidade e prolongando sua vida útil.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 35 de 84

Monitoramento e Segurança:

A aquisição dos equipamentos de monitoramento visa fortalecer a segurança patrimonial e institucional, proporcionando maior controle sobre ambientes internos e externos. Os itens justificam-se pelos seguintes fatores:

Item 6 - 2 unidades: Gravador digital de vídeo – Permite o registro e armazenamento seguro das imagens captadas, garantindo a preservação dos conteúdos para consulta e arquivamento.

Item 7 - 4 unidades: Câmeras IP bullet 4K com inteligência artificial – Oferecem alta resolução e recursos avançados de análise de imagem, permitindo identificação precisa de eventos e comportamentos suspeitos.

Item 8 - 14 unidades: Câmeras IP bullet 1080p com inteligência artificial – Complementam o sistema de monitoramento com tecnologia de reconhecimento inteligente, garantindo cobertura eficiente de áreas estratégicas.

Item 9 - 2 unidades: Switch POE L2+ – Essencial para a conectividade e alimentação dos dispositivos de monitoramento via PoE, garantindo estabilidade na transmissão de vídeo e gerenciamento eficiente da rede.

Item 10 - 10 unidades: Disco rígido para vídeo monitoramento 4TB – Necessário para armazenamento contínuo das gravações, garantindo segurança e integridade dos registros para consulta posterior.

3.2. - Justificativa de prioridade:

A necessidade de aquisição dos equipamentos descritos é considerada prioritária, especialmente para o setor de monitoramento e segurança, devido à obsolescência dos dispositivos atualmente em uso. Quanto aos equipamentos de transmissão e gravação, a prioridade consiste no fato de que os equipamentos atualmente utilizados no plenário já não estão cobertos pela garantia, o que aumenta os riscos de falhas operacionais e compromete a continuidade das atividades institucionais.

3.3. - Justificativa técnica e jurídica:

- **Estudo de Soluções Alternativas (item 7 do ETP):** A análise comparativa concluiu que a compra é mais vantajosa do que comodato, contratação de terceiros ou não aquisição.
- **Eficiência e Economicidade:** A solução garante retorno institucional duradouro, com menor custo operacional a médio prazo.
- **Incorporação ao patrimônio público:** Possibilita controle contábil, depreciação e reaproveitamento dos bens.
- **Autonomia operacional e técnica:** Elimina dependência contratual e riscos administrativos.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 36 de 84

- **Previsão orçamentária:** Valor estimado de R\$ 137.895,38, conforme estudo detalhado.

Base legal: Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos que tratam do planejamento e racionalização das contratações públicas.

3.4. - Definição do Quantitativo:

Item 1 – 4 unidades: Câmera robótica PTZ profissional 4K:

Justifica-se a contratação de 4 unidades para cobertura dinâmica das Sessões Ordinárias realizadas no Plenário, bem como de eventos similares que eventualmente ocorram no ambiente. A tecnologia PTZ permite movimentação, zoom e foco remoto, captando diferentes ângulos simultaneamente. A quantidade garante filmagem contínua com diversidade de planos, evitando interrupções ou limitação na cobertura institucional.

Item 2 – 1 unidade: Controlador PTZ:

A aquisição de 1 controlador é suficiente para operar todas as câmeras PTZ integradas ao sistema. O equipamento permite controle simultâneo dos dispositivos, sendo uma solução econômica e centralizada.

Item 3 – 1 unidade: Switcher de produção profissional:

A aquisição de uma unidade do switcher de produção profissional atende integralmente à necessidade operacional do projeto, considerando que um único switcher é suficiente para gerenciar todas as fontes de vídeo e áudio envolvidas nas transmissões, possibilitando a alternância entre câmeras, inserções de mídia e efeitos em tempo real.

Item 4 – 1 unidade: Streamdeck com 15 teclas:

O Streamdeck é utilizado para agilizar comandos durante transmissões e edições. Uma unidade atende plenamente à operação, pois pode ser configurada para múltiplos cenários e ações integradas.

Item 5 – 4 unidades: Armário Desumidificador:

A quantidade foi definida com base na volumetria total dos itens a serem protegidos, considerando suas dimensões, frequência de uso e necessidade de acondicionamento prolongado em ambiente seco e estável. Trata-se de uma medida preventiva para garantir a durabilidade e integridade dos ativos patrimoniais adquiridos, especialmente diante das condições climáticas da região do município de Registro, reconhecida por apresentar índices elevados de umidade relativa do ar ao longo do ano. Essa característica acentua o risco de corrosão, fungos e deterioração de componentes eletrônicos e ópticos sensíveis, tornando indispensável o uso de armários desumidificadores em número compatível com o volume dos equipamentos adquiridos.

Item 6 – 2 unidades: Gravador digital de vídeo:

A contratação de duas unidades visa garantir armazenamento simultâneo e independente, além de possibilitar backup automático entre gravadores.

Item 7 – 4 unidades: Câmeras IP bullet 4K com inteligência artificial:

As câmeras serão instaladas nas áreas de recepção, com o objetivo de garantir cobertura

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 37 de 84

contínua, precisa e em alta definição dos principais pontos de acesso. A definição da quantidade considera a alocação de um par de dispositivos por recepção, permitindo ângulos complementares de monitoramento e assegurando cobertura integral dos ambientes, inclusive em situações de fluxo intenso ou baixa luminosidade. Além disso, os recursos de inteligência artificial embarcados contribuem para análise avançada de padrões e reforço da segurança patrimonial.

Item 8 – 14 unidades: Câmeras IP bullet 1080p com inteligência artificial:

Serão distribuídas em pontos internos e de médio risco, como corredores, escadas e áreas comuns. A quantidade foi definida com base em um estudo de cobertura completo, garantindo vigilância eficaz com custo compatível.

Item 9 – 2 unidades: Switch POE L2+:

Um switch principal e outro para expansão ou redundância. Como os equipamentos utilizam tecnologia PoE (Power over Ethernet), o switch L2+ viabiliza alimentação e comunicação simultânea, com gerenciamento de rede seguro.

Item 10 – 10 unidades: Disco rígido para videomonitoramento 4TB:

Considerando a quantidade de câmeras e a necessidade de armazenamento contínuo por período prolongado, os 10 HDs de 4TB asseguram capacidade adequada para gravações em alta resolução, com possibilidade de escalonamento e reserva técnica.

- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

4. - Requisitos da Contratação:

4.1. - Requisitos de Negócio:

A contratação em questão visa atender a uma série de necessidades institucionais da Câmara Municipal de Registro, alinhadas às diretrizes de eficiência, legalidade, transparência e segurança, conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares. São considerados requisitos de negócio:

- Aprimoramento da transparência institucional por meio da transmissão audiovisual das atividades legislativas e administrativas, assegurando o direito à informação e publicidade dos atos públicos.
- Substituição de equipamentos obsoletos e fora de garantia, que comprometem a continuidade e qualidade dos serviços de registro e transmissão.
- Fortalecimento da segurança patrimonial, mediante instalação de sistema inteligente de videomonitoramento com câmeras de alta resolução, recursos analíticos baseados em inteligência artificial e gravação em rede.
- Adequação à infraestrutura existente, aproveitando os ambientes físicos já preparados, as redes estruturadas e os servidores capacitados para operação dos novos equipamentos.

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 38 de 84

- Atendimento à missão institucional e às exigências legais, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a publicidade dos atos administrativos.
- Promoção da eficiência e sustentabilidade, por meio da aquisição de dispositivos modernos, com menor consumo energético, alta durabilidade e possibilidade de reaproveitamento em outros setores da Administração.

4.2. - Requisitos de Capacitação:

A Câmara Municipal de Registro já conta com dois servidores devidamente capacitados para atuar na fiscalização e gestão contratual dos bens a serem adquiridos. Além disso, reconhece-se a importância de ampliar essa capacitação, abrangendo todos os servidores atualmente lotados no setor responsável pela operação dos referidos equipamentos, bem como aqueles que, eventualmente, venham a ser designados para essa atividade. Tal iniciativa visa assegurar o pleno domínio das funcionalidades dos equipamentos, além da aplicação adequada das boas práticas de fiscalização e gestão contratual.

4.3. - Requisitos Legais:

O processo de contratação observa integralmente os preceitos da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais e infralegais aplicáveis ao setor público.

4.4. - Requisitos de Manutenção:

Considerando a natureza da solução, será necessário realizar manutenções corretivas e preventivas pelos fabricantes ou representantes autorizados, conforme contemplado nas garantias dos equipamentos. Tal requisito é essencial para manter a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho contínuo dos sistemas de gravação e vigilância.

4.5. - Requisitos Temporais:

Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado por necessidade devidamente justificada pela Contratada e autorizada pela Contratante.

5. - Modelo de Execução do objeto:

Rotinas de Execução:

5.1. - O gestor do contrato emitirá a Nota de Empenho para a entrega dos bens desejados.

5.2. - O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.3. - O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

5.4. - O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 39 de 84

5.5. - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. - Os Equipamentos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Registro.

5.7. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada.

5.8. - Deverão constar nas embalagens dos equipamentos: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, responsável técnico, INMETRO, nº. do lote, data de fabricação conforme especificação do item.

5.9. - Após o recebimento definitivo e liquidação, o pagamento será realizado em até dois dias úteis.

5.10. - O Contrato vigorará pelo mesmo prazo da respectiva garantia.

6. - Modelo de Gestão do Contrato:

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - As comunicações entre a Câmara Municipal de Registro e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Critérios de Aceitação:

6.4. - Os equipamentos deverão ser novos e vir lacrados do fabricante, sendo, para fins de aceitação, verificados os seguintes critérios para a avaliação da qualidade dos produtos entregues:

6.5. - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.6. - Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 40 de 84

adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.7. - Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.8. - Todos os itens deverão possuir número de série único e visível, afixado na parte externa do equipamento e da embalagem, devidamente registrado e reconhecido pelo fabricante, com garantia oficial e assistência técnica válida para o Brasil.

6.9. - Será recusado qualquer produto que apresente oxidação, danos físicos, sujeira, avarias, riscos ou indícios de desgaste, ainda que o fornecedor declare o item como novo. Tal condição configura descumprimento do padrão mínimo de qualidade exigido.

6.10. - Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização.

6.11. - O recebimento definitivo estará condicionado à avaliação técnica dos bens entregues, com base nos critérios supracitados. Fica reservado ao Contratante o direito de recusa do objeto caso constatada baixa qualidade, desconformidade com as especificações ou qualquer vício, podendo aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no Contrato.

6.12. - **Fiscalização:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

6.13. - **Fiscalização Técnica:**

I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na entrega dos equipamentos de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos equipamentos encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 41 de 84

V - avaliar a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

VII - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VIII - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.14. - Fiscalização Administrativa:

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, e acompanhamento de garantias.

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente ao fiscal técnico; e

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

VI - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato.

6.15. - Gestor do Contrato

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 42 de 84

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. - Critérios de Medição e de Pagamento:

Recebimento do Objeto:

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 43 de 84

7.1. - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no endereço da Câmara Municipal de Registro, localizada na Rua Shitiro Maeji nº. 459 – Centro, 11900-000 – Registro/SP.

7.2. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.7. - Recebida a Nota Fiscal e decorrido o prazo do recebimento definitivo, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.8. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 44 de 84

7.9. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10. - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.14. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.15. - O pagamento será efetuado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16. - No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 45 de 84

7.17. - O pagamento será realizado por meio depósito bancário, conforme banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.18. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e considerando o tratamento diferenciado previsto no art. 4º da mesma Lei, os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, observando-se:

8.2. - Documentação para Fins de Habilitação (Licitação Exclusiva para ME/EPP):

a) Comprovação do Enquadramento como ME ou EPP:

- Declaração de que, no ano-calendário da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública que ultrapassem o limite de R\$ 4.800.000,00, conforme art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

b) Habilitação Jurídica:

- Contrato social ou estatuto atualizado;
- Registro comercial ou inscrição no órgão competente.
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

c) Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis com os equipamentos descritos neste Termo de Referência;
- O(s) atestado(s) deverão conter informações mínimas que evidenciem a experiência anterior da empresa em fornecimento de bens similares, podendo ser emitidos por entes

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico

Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 46 de 84

públicos ou privados; sendo permitida a apresentação de documentos técnicos equivalentes que comprovem aptidão para fornecimento do objeto;

d) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Regularidade Fiscal:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme sua atividade econômica;
- Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal, incluindo a Dívida Ativa da União;

2. Regularidade Social:

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3. Regularidade Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- Caso o licitante apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha sido declarado vencedor do certame.

e) Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial ou balanço de abertura;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

8.2.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de empresas nacionais, legalmente estabelecidas e em funcionamento no território brasileiro, vedada a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede, filial ou representação legal no País.

8.3.1. A restrição imposta à participação de empresas estrangeiras sem sede, filial ou representação legal no território nacional fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena execução contratual, especialmente quanto à prestação de suporte técnico local, à compatibilidade documental com os cadastros públicos nacionais, e à segurança jurídica na fiscalização e responsabilização da contratada.

8.3.2. Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de equipamentos com garantia operacional, torna-se imprescindível que a contratada esteja apta a realizar, de forma célere e presencial, a reposição de peças, manutenção corretiva e eventual substituição dos bens.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 47 de 84

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, conforme as funcionalidades do sistema Comprasnet, podendo ser digitalizados a partir dos originais ou cópias simples, desde que garantida a autenticidade e integridade das informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico

Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 48 de 84

8.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. - Estimativas do Valor da Contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 137.895,38 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme memória de cálculo abaixo.

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Câmera Robótica PTZ profissional 4K	4	Un.	R\$12.955,12	R\$ 51.820,48
02.	Controlador PTZ	1	Un.	R\$ 4.667,00	R\$ 4.667,00
03.	Switcher de produção profissional	1	Un.	R\$13.624,42	R\$ 13.624,42
04.	Streamdeck com 15 teclas	1	Un.	R\$ 2.047,08	R\$ 2.047,08
05.	Armário Desumidificador	4	Un.	R\$ 2.368,69	R\$ 9.474,76
06.	NVR 16 portas (32 canais IP)	2	Un.	R\$ 6.559,95	R\$ 13.119,90

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 49 de 84

07.	Câmera IP Bullet 4K com inteligência artificial	4	Un.	R\$ 1.887,00	R\$ 7.548,00
08.	Câmera IP Bullet 1080p com inteligência artificial	14	Un.	R\$ 1.392,72	R\$19.498,08
09.	Switch POE L2+	2	Un.	R\$ 2.812,08	R\$ 5.624,16
10.	Disco rígido para videomonitoramento 4TB	10	Un.	R\$ 1.047,15	R\$ 10.471,50

Metodologia adotada:

Contratações similares realizadas pela Administração Pública:

Painel de Preços – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (medianas):

Item 1 – R\$ 13.050,00

Item 2 – R\$ 5.187,50

Item 3 – R\$ 15.650,00

Item 4 – R\$ 1.367,00

Item 5 – R\$ 1.696,58

Item 6 – R\$ 6.675,00

Item 7 – R\$ 1.887,00

Item 8 – R\$ 1.384,91

Item 9 – R\$ 2.818,68

Item 10 – R\$ 772,46

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (valores unitários):

EESC - USP – Pregões Eletrônicos nº 14 e nº 99008/2025:

Item 1: R\$ 9.882,60

Item 2: R\$ 4.382,51

Item 3: R\$ 12.977,70

Item 8: R\$ 1.400,53

FIOTEC – Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – Dispensa de Licitação nº 10117251/2024:

Item 1: R\$ 14.690,00

Item 2: R\$ 2.820,00

Câmara Municipal de Bauru – Contrato nº 27/2024 (18/12/2024):

Item 3: R\$ 11.480,00

Câmara Municipal de São Simão – Contrato nº 18/2024 (30/10/2024):

Item 2: R\$ 3.950,00

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – Contrato nº 09/2024 (12/08/2024):

Item 1: R\$ 13.475,00

Item 2: R\$ 6.995,00

Item 3: R\$ 14.390,00

Item 9: R\$ 1.910,00

Marinha do Brasil – Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024 (28/11/2024):

Item 5: R\$ 3.620,50

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 50 de 84

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Nota de Empenho n° 674/2024 (02/12/2024):

Item 5: R\$ 1.789,00

Fundação Padre Anchieta – Aviso de Contratação Direta n° 90251/2025:

Item 4: R\$ 999,99

UTFPR – Pregão Eletrônico n° 9012/2024 (10/09/2024):

Item 1: R\$ 13.678,00

Item 4: R\$ 3.774,25

Câmara Municipal de Januária – Pregão Eletrônico n° 001/2025:

Item 9: R\$ 2.960,31

Governo do Estado de Roraima – Contrato n° 06/2025:

Item 10: R\$ 999,00

Fundação Universidade do Amazonas/AM – Termo de Referência n° 43/2025:

Item 9: R\$ 3.559,33

Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – Contrato n° 59/2024 (27/12/2024):

Item 10: R\$ 1.370,00

Câmara Municipal de Matão – Aviso de Contratação Direta n° 64/2024 (22/07/2024):

Item 6: R\$ 6.444,91

Previsão legal e Modalidade a ser adotada para a contratação:

Incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021- Pregão Eletrônico – Inciso I do Art. 28 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Registro, 28 de julho de 2025.

Nelson Valter Reis de Macedo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 51 de 84

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

Número do processo: 49/2025.

2. Descrição da necessidade:

Produção Audiovisual e Transmissão:

A aquisição dos equipamentos de captação, controle e transmissão de vídeo visa atender às necessidades de gravação e transmissão de eventos institucionais, reuniões, sessões plenárias e demais atividades que demandam qualidade profissional na produção audiovisual. Os itens justificam-se pelos seguintes fatores:

Item 1 - 4 unidades: Câmera robótica PTZ profissional 4k – Permitem captura dinâmica de imagens com alta resolução, garantindo flexibilidade na operação e qualidade na transmissão.

Item 2 - 1 unidade: Controlador PTZ – Essencial para o gerenciamento preciso das câmeras PTZ, possibilitando ajustes de enquadramento e movimentação sem necessidade de intervenção manual direta.

Item 3 - 1 unidade: Switcher de produção profissional – Fundamental para alternância de fontes de vídeo em tempo real, garantindo uma produção fluida e profissional, especialmente em transmissões ao vivo.

Item 4 - 1 unidade: Streamdeck 15 teclas – Facilita a automação de comandos e a operação de softwares de transmissão, otimizando o fluxo de trabalho e garantindo maior agilidade na produção.

Conservação de Equipamentos:

Item 5 - 4 unidades: Armário Desumidificador – Equipamento essencial para a preservação de dispositivos eletrônicos, materiais e componentes sensíveis à umidade. Na cidade de Registro, onde os índices de umidade são elevados, o uso de desumidificadores torna-se ainda mais necessário para evitar corrosão, oxidação e danos causados por condições climáticas adversas. Além disso, o armário desumidificador será utilizado para armazenar, inclusive, alguns dos equipamentos ora pretendidos, garantindo maior durabilidade e desempenho dos dispositivos adquiridos, protegendo-os contra os efeitos da umidade e prolongando sua vida útil.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 52 de 84

Monitoramento e Segurança:

A aquisição dos equipamentos de monitoramento visa fortalecer a segurança patrimonial e institucional, proporcionando maior controle sobre ambientes internos e externos. Os itens justificam-se pelos seguintes fatores:

Item 6 - 2 unidades: Gravador digital de vídeo – Permite o registro e armazenamento seguro das imagens captadas, garantindo a preservação dos conteúdos para consulta e arquivamento.

Item 7 - 4 unidades: Câmeras IP bullet 4K com inteligência artificial – Oferecem alta resolução e recursos avançados de análise de imagem, permitindo identificação precisa de eventos e comportamentos suspeitos.

Item 8 - 14 unidades: Câmeras IP bullet 1080p com inteligência artificial – Complementam o sistema de monitoramento com tecnologia de reconhecimento inteligente, garantindo cobertura eficiente de áreas estratégicas.

Item 9 - 2 unidades: Switch POE L2+ – Essencial para a conectividade e alimentação dos dispositivos de monitoramento via PoE, garantindo estabilidade na transmissão de vídeo e gerenciamento eficiente da rede.

Item 10 - 10 unidades: Disco rígido para vídeo monitoramento 4TB – Necessário para armazenamento contínuo das gravações, garantindo segurança e integridade dos registros para consulta posterior.

3. Área requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Seção de Informática	Jonny Charles Hiroyuki Hayashi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

1. Produção Audiovisual e Transmissão:

Item 01: Câmera robótica PTZ profissional 4k - 4 unidades

- Deve possuir zoom ótico de 20x(f=6.25mm a 125mm) e zoom digital de 16x.
- Deve possuir sensor CMOS de 1/1,8 polegada, resolução 4k.
- A resolução efetiva do sensor de imagem deve ser de 8,42 Megapixel (3840x2160).
- Deve possuir abertura máxima f/1.58 a 3.95.
- Deve permitir imagens com até 16 milhões de cores, mínimo.
- Deve possuir faixa de rotação horizontal de +170° a -170°.
- Deve possuir faixa de rotação vertical de - 0° a +90°.
- Deve possuir ângulo de visão horizontal de 3.5° a 60°.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico

Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 53 de 84

- Deve possuir ângulo de visão vertical de 2° a 35.7°.
- Deve possuir velocidade de Pan de 1.7° a 100°/s.
- Deve possuir velocidade de Tilt de 1.7° a 69.9°/s.
- Deve possuir 255 preset de posições pan-tilt-zoom.
- Deve possuir obturador eletrônico de 1/30s 1/10000s.
- A sensibilidade do sensor deve ser de 0.5LUX@ (F1.8, AGC ligado).
- Deve possuir saída HDMI@4KP60, 4KP50 4KP30, 4KP25,4KP59.94, 4KP29.97, 108P60, 4080P50, 1080P59.94, entre outros.
- Deve possuir saída 3G-SDI@ 108P60, 1080P50, 1080P30, 1080P29.97, 1080P59.94, entre outros.
- A relação sinal-ruído deve ser superior a 55dB.
- Deve possuir alimentação via adaptador 12v ou via POE (82.3at).
- Deve possuir porta RJ 45 /10/100/1000, porta serial RS485, RS232, USB 2.0 tipo A, porta 3G-SDI BNC, 800mV p-p, 75 Ohm.
- Deve possuir porta HDMI versão 2.0.
- Deve trabalhar com os protocolos NDI®|HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP/RTMPS, ONVIF, DHCP, SRT, Multicast.
- Deve possuir compressão de vídeo via IP nos formatos H.264/H.265/MJPEG.
- Deve possuir 2 fluxos de vídeo via IP (primeiro @4K, full HD e HD) e (segundo @ 720p), mínimo.
- O bitrate dos fluxos devem ser de 32kbps a 512000kpbs (primário) e 32kbps a 20480kpbs (extra).
- Deve permitir o controle da câmera via IP com protocolos VISCA ou PELCO.
- Deve possuir rastreamento de faces via inteligência artificial.
- Deve possuir fonte de alimentação de 100-240VAC universal, suporte de parede, controle remoto e todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.
- Deve possuir interface web acessível via web browser padrão do mercado.
- Deve permitir o controle da câmera via controladora PTZ compatível.
- *Garantia mínima de 12 meses, do fornecedor.*

- Modelo de referência: NEOiD PTZ NDI 4K.

Item 02: Controlador PTZ - 1 unidade:

- Deve possuir total compatibilidade com a câmera robótica PTZ.
- Deve possuir joystick de 2 eixos.
- Deve possuir, no mínimo, 5 botões de seleção individual para câmeras.
- Deve possuir, no mínimo, 5 botões de preset de posicionamento de cenas para as câmeras.
- Os presets devem ser independentes para cada câmera, conforme a que está selecionada no momento.
- Deve possuir tecla do tipo gangorra para controle de zoom.
- Deve possuir botões rotativos individuais para controle de exposição ou do RGB.
- Deve possuir botão para ativar e desativar o controle automático de foco.
- Deve possuir uma tecla de exposição automática.
- Deve possuir tecla de balanço automático de branco.
- Deve possuir tecla de função para salvar as predefinições de câmera.
- Deve permitir 255 predefinições de câmera.
- Deve possuir display que mostra em tempo real as informações da câmera selecionada,

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico

Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 54 de 84

endereço IP, porta UDP, número do canal, baudrate, protocolo, velocidade do PTZ etc.

- Deve possuir compatibilidade com os protocolos PELCO e VISCA, IP com garantia de 100% de funcionamento com as câmeras robóticas.
- Deve possuir fonte de alimentação 100-240VAC universal, cabos e demais acessórios para seu pleno funcionamento.
- Deve possuir garantia mínima de 12 meses, do fabricante.

- Modelo de referência: NEOiD PTZ CONTROLLER MINI.

Item 03: Switcher de produção profissional - 1 unidade:

- Deve possuir capacidade de chaveamento de 8 fontes de vídeo hdmi 1080p60. • Deve possuir 3 saídas hdmi independentes.
- As entradas HDMI devem possuir conversão de taxas de quadro e formato individuais.
- Deve possuir motor de streaming integrado.
- Deve possuir 2 entradas de áudio XLR e 1 entrada BNC fêmea.
- Deve possuir saída USB webcam até 1080p60 para uso com o OBS STUDIO.
- Deve possuir porta Thunderbolt.
- Deve possuir porta Ethernet 10G.
- Deve possuir chave chroma.
- Deve possuir leitor de mídia.
- Deve possuir memória gráfica para 20 imagens.
- Deve possuir 5 geradores de padrões e 2 de cor.
- Deve possuir 2 canais de áudio.
- Deve permitir o uso de botões no equipamento ou software para sua operação.
- Deve permitir o chaveamento direto entre as entradas ou com a função preview.
- Deve possuir chave deslizante para alteração de cenas.
- Deve possuir botões de CUT, AUTO para o chaveamento entre cenas.
- A resolução de processamento deve ser de, no mínimo, 1080p.
- Deve possuir 8 entradas HDMI.
- Os padrões de entrada de vídeo devem ser 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. • Deve possuir 9 entradas de vídeo.
- Deve possuir 2 canais de saída de vídeo.
- Os padrões de saída de vídeo devem ser 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60.
- Os formatos de saídas devem ser: HDMI (YUV 4:2:2 de 10 bits) 1080p a23,98/24/25/29,97/30/50/59,94/60 fps.
- Deve possuir 1 saída de áudio ¼ polegada TRS Estéreo analógica fêmea.
- Deve possuir 2 saídas digitais de áudio HDMI.
- Deve permitir a visualização das entradas em multiview de até 16 canais via HDMI.
- Deve possuir 2 portas RJ45 entrada e saída.
- Deve possuir suporte a vídeo IP h.264 @ 1080p.
- Deve possuir protocolo de transporte RTMP.
- Deve permitir a transmissão de 1 stream simultâneo.
- Deve gravar em resolução de 1920x1080@60fps (MP4).
- Deve ser compatível com windows 11 64bit e possuir drivers e utilitários compatíveis no site do fabricante, sem custo adicional.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 55 de 84

- Deve possuir fonte de alimentação de 100-240VAC universal, cabos e demais acessórios para seu devido funcionamento.
- *Garantia mínima de 12 meses, do fornecedor.*

- Modelo de referência: Blackmagic ATEM Mini Extreme ISO G2.

Item 04: Streamdeck 15 teclas - 1 unidade:

- Deve possuir 15 teclas físicas com LCD TFT configuráveis.
- Deve possuir programa gratuito para o equipamento capaz de gerar imagens para cada tecla individualmente.
- Deve possuir base que permita seu uso inclinado em aproximadamente 45°.
- Deve permitir a personalização da função de cada tecla individualmente.
- Deve disponibilizar recursos como macros e atalhos para as teclas.
- Deve possibilitar a abertura de programas e arquivos através das teclas.
- Deve possuir compatibilidade com o OBS Studio.
- *Garantia mínima de 12 meses, do fornecedor.*
- Deve possuir interface USB 2.0.
- Deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 11.
- Deve possuir todos os programas e utilitários necessários para sua utilização na caixa ou no site do fabricante, de forma gratuita.

- Modelo de referência: Elgato Stream Deck MK2. -15 Customizable LCD keys.

2. Conservação de Equipamentos:

Item 5: Descritivo técnico desumidificador - 4 unidades:

- Deve possuir capacidade interna de 50 litros, mínimo.
- Deve possuir 2 prateleiras removíveis e ajustáveis internas.
- Deve possuir porta de vidro dupla vedação com chave.
- Deve possuir display mostrando a temperatura e umidade relativa do interior do equipamento.
- Deve possuir pés para uso em piso.
- Deve utilizar tecnologia peltier.
- Deve possuir painel digital led que permita a visualização em tempo real da temperatura e umidade interna.
- Deve possuir tensão de trabalho universal 100V - 240V CA 50/60Hz.
- Deve permitir o ajuste da umidade alvo no painel, com 3% de tolerância.
- As dimensões internas devem ser de 28 x 29 x 53 cm, mínimo.
- *Garantia mínima de 12 meses, do fornecedor.*

- Modelo de referência: MDR-55S Controle Digital Dry Box 50 litros.

3. Monitoramento e Segurança:

Item 6: Gravador Digital de Vídeo - 2 unidades

- Deve possuir sistema operacional Linux embarcado.

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico

Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 56 de 84

- Deve permitir a operação (gravação, visualização) de 32 canais IP.
- Deve suportar os protocolos Intelbras -1 e Onvif Perfil S, T e G.
- Deve possuir resolução máxima de entrada de 16MP.
- Deve possuir compressão de vídeo nos formatos H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG.
- Deve permitir a gravação de áudio em todos os canais IP que possuem microfones embutidos ou entrada de áudio.
- Deve possuir 1 entrada de áudio RCA.
- Deve possuir 1 saída de áudio RCA.
- Deve possuir os protocolos de compressão de áudio: G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G726 e G.723. Deve possuir 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída de vídeo VGA.
- Deve permitir as resoluções na saída HDMI de 3840x2160, 1920x1080 e 1280x1024.
- Deve permitir as resoluções na saída VGA de 1920x1080, 1280x1024, 1280x720.
- Deve permitir a visualização em mosaico na tela principal de 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36.
- Deve permitir a visualização em mosaico na tela secundária de 1, 4, 8, 9 e 16.
- Deve possuir máscara de privacidade em 4 zonas por canal, mínimo.
- Deve informar na tela o Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação.
- Deve permitir as seguintes resoluções de visualização: 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF.
- O bit rate de gravação e visualização deve ser de, no mínimo, 165Mbps.
- Deve permitir modos de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e Inteligência.
- Deve possuir tecnologia de detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x18), Perda de vídeo, Mascaramento e Mudança de Cena e de eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro.
- Deve possuir capacidade de reconhecimento facial por inteligência artificial de 1 canal pelo gravador e 8 canais pelas câmeras e de detecção + reconhecimento pelo gravador de 4 canais.
- A velocidade mínima de processamento de faces deve ser de 12 faces por segundo.
- Deve possuir 10 bancos de dados com até 20 mil faces no total.
- Deve possuir a capacidade de até 4 canais de cerca e linha virtual no gravador.
- Deve possuir a capacidade de até 32 canais de cerca e linha virtual pelas câmeras.
- Deve possuir a capacidade de classificar por Detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais. Deve permitir a busca inteligente por tipo de classificação, pessoa ou veículo.
- Deve permitir a análise comportamental recebida pela câmera de até 10 canais.
- Deve permitir a análise de aglomeração recebida pela câmera de até 10 canais.
- Deve permitir a contagem de pessoas recebida pela câmera de até 10 canais.
- Deve permitir a análise de mapa de calor recebida pela câmera de até 10 canais. Deve permitir a análise de LPR recebida pela câmera de até 10 canais.
- Deve permitir a reprodução simultânea de até 16 canais.
- Deve possuir suporte para as resoluções na reprodução de 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF.
- Deve possuir modo de busca com Data e hora com precisão de segundos e detecções de eventos (eventos e IAs). Deve possuir busca inteligente com Detecção de Pessoas e Veículos.
- Deve permitir backup das gravações via Pendrive, rede, disco rígido.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 57 de 84

- Deve possuir a capacidade de gravação com stream principal de 16MP em 1 canal a 15fps, de 12MP em 2 canais em 15fps de 4K em 3 canais a 15fps, de 5MP em 4 canais a 30fps, de 4MP em 6 canais a 30fps, em 1080p em 12 canais a 30fps, entre outros.
- Deve possuir 2 portas ethernet RJ45 /10/100/1000 Mbps.
- Deve possuir protocolos de rede HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, RTMP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS,FTP, SFTP, 802.1x, Filtro IP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast.
- Deve permitir até 128 conexões simultâneas, mínimo.
- Deve ser compatível com cliente DDNS Intelbras DDNS, NO-IP, Dyndns.
- Deve possuir aplicativo de monitoramento para iOS e Android nas versões atuais, da Intelbras.
- Deve permitir a capacidade de uso simultâneo de até 8 discos rígidos padrão SATA.
- Deve possuir ferramenta de gerenciamento do espaço em disco que permita a sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio.
- Deve possuir 2 portas USB.
- Deve possuir uma porta RS485 e uma porta RS 232.
- Deve possuir 16 entradas de alarme.
- Deve possuir 4 saídas de alarme.
- Deve possuir suporte a mesas operadoras Intelbras VTN2000 via rede.
- Deve possuir proteção contra surtos de tensão na porta VGA de até 15kV, porta HDMI de 20kV, nas interfaces de rede de 30KV, na fonte de alimentação de até 30kV.
- Deve possuir fonte de alimentação universal 100-240VAC 50/60Hz.
- Deve possuir ventilação ativa por ventoinha.
- Deve possuir certificação CE e FCC.
- *Garantia mínima de 12 meses do fabricante.*

- Modelo de referência: iNVD 5232 Intelbras. - O equipamento deve ser desse fabricante para manter a compatibilidade com os aplicativos em uso pela Câmara Municipal de Registro.

Item 7: Câmera IP tipo bullet resolução 4k com inteligência artificial - 4 unidades:

- Deve possuir sensor de imagem com resolução de 8MP de 1/2.7 polegadas.
- Deve possuir memória ROM de 128MB.
- Deve possuir memória RAM de 256MB.
- Deve possuir obturador eletrônico automático e manual de 1/3s a 1/100000s.
- Deve possuir pixels efetivos de 3840(H) x 2160(V).
- Sensibilidade de luz mínima de 0.009 Lux /F2.0 (Colorido, 30 IRE), 0.0009 Lux /F2.0 (P&B, 30 IRE), 0 Lux (P&B, IR ligado).
- A relação sinal-ruído deve ser de, no mínimo, >56dB.
- Deve possuir filtro de infravermelho com atuador eletromecânico.
- Distância máxima do infravermelho de 30m.
- Deve possuir lente fixa com distância focal de 3.6mm e abertura f2.0.
- Deve possuir ângulo de visão mínimo de H: 88°; V: 46°; D: 104°.
- Deve possuir LED infravermelho com comprimento de onda de 850nm.
- Deve permitir a identificação de pessoas a, no mínimo 10.7m
- Deve possuir cerca/linha virtual com reconhecimento por inteligência artificial de humanos e veículos.
- Deve possuir detecção de movimento de até 4 áreas.
- Deve possuir máscara de vídeo para até 4 áreas.

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico

Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 58 de 84

- Deve permitir, no mínimo, 2 streams simultâneos.
- Deve possuir as seguintes compressões de vídeo: H.265 / H.264 / H.264H / H.264B / MJPEG.
- Deve possuir compressão de vídeo inteligente em Smart H.264+ / Smart H.265+.
- O stream principal deve trabalhar com as resoluções de 8MP (3840×2160)/ 6MP (3072×2048)/ 5.3MP (3072×1728)/ 4.7 MP (2880×1620)/ 4MP (2688×1520)/ 3MP (2048×1536)/ 3MP (2304×1296)/ 2MP (1920×1080)/ 1.3MP(1280×960)/ 1MP (1280×720).
- O stream extra deve trabalhar com as resoluções de D1(704×480)/ VGA (640×480)/ CIF (352×240).
- O formato do vídeo deve ser NTSC.
- A taxa de frames por segundo nas resoluções do stream principal devem ser de 8MP (1 - 20 FPS) 6MP/ 5.3MP/ 4.7MP/ 4MP/ 3MP/ 2MP/ 1.3MP/ 1MP (1 - 30 FPS).
- A taxa de frames por segundo nas resoluções do stream extra devem ser de D1/ VGA/ CIF (1-30 FPS).
- A taxa de bits dos streams devem ser de H.264: 32 kbps a 8192 kbps; H.265: 12 kbps a 8192 kbps.
- Deve possuir modos de vídeo automático, colorido, preto e branco.
- Deve possuir compensação de luz de fundo dos tipos Backlight Compensation (BLC) / Wide Dynamic Range (WDR) (120 dB) / Highlight Compensation (HLC).
- Deve possuir balanço de branco dos tipos Automático/ Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado.
- Deve permitir a rotação de imagem em 0°/90°/180°/270°.
- Deve possuir microfone embutido com detecção de áudio.
- A compressão de áudio deve ser dos formatos AAC / G.711a / G.711Mu / PCM / G.726.
- Deve possuir interface de rede RJ45 /10/100 Base-T.
- Deve trabalhar com os protocolos e serviços IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, NAS, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, NFS, PPPoE, Bonjour, 802.1x, Intelbras-1 e Intelbras Cloud.
- Deve trabalhar com ONVIF perfis S, T e G.
- Deve trabalhar com serviços DDNS da Intelbras DDNS/ DDNS No-IP®/ DynDNS®.
- Deve permitir o acesso máximo de 20 usuários através de usuário e senha.
- O bit rate máximo deve ser de 48Mbps.
- Deve possuir entrada para cartão Micro SD com suporte de até 256GB.
- Deve ser compatível com os navegadores padrão de mercado atuais.
- Deve permitir o gerenciamento através das aplicações Interface Web/Intelbras S.I.M. Play/Intelbras IP Utility/ ISIC Lite /Guardian/ Defense IA.
- Deve permitir a alimentação através de fonte de alimentação ou via POE (802.3af).
- Deve possuir nível de proteção mínima IP67.
- Garantia mínima de 12 meses, do fornecedor.

A câmera deve ser compatível com o NVR iNVD 5232 Intelbras.

Modelo de referência: VIP 3830 IA bullet Intelbras.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 59 de 84

Item 8: Câmera IP bullet com resolução 1080p com inteligência artificial - 14 unidades:

- Deve possuir sensor de imagem 1/2.8 polegadas de 2 megapixels com tecnologia Starlight.
 - Deve possuir obturador eletrônico do tipo automático/manual com velocidades de 1/3s a 1/100000s.
 - O sensor deve possuir sensibilidade para ambientes com no mínimo 0.002 Lux@F1.6 e 0 Lux@F1.6 IR ON.
 - A lente deve ser fixa com 3.6mm e ângulo de visualização de 84°H e 43°V.
 - Deve permitir a visualização no modo infravermelho de até 40m.
 - Deve permitir a identificação de 3,9m, mínimo.
 - Deve possuir inteligência artificial que permita o reconhecimento de humanos e veículos através de cerca e linha virtuais.
 - Deve realizar detecção de movimento, região de interesse e máscara de vídeo em até 4 áreas.
 - Deve possuir compressão de vídeo nos protocolos H.265/ H265+/ H.264/ H.264H/ H.264B/ MJPEG.
 - Deve permitir até 3 streams simultâneos.
 - Deve permitir resoluções de 2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720), D1 (704x480), VGA (640x480), CIF (352x240).
 - Deve permitir taxa de frames de 1 a 30 FPS.
 - Deve permitir taxa de bits nos modos CBR e VBR em H.264: 8kbps a 8192 kbps, H.265: 8kbps a 8162 kbps, MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps.
 - Deve possuir modos de vídeo automático, colorido, preto e branco.
 - Deve possuir perfis de modo dia e noite.
 - Deve possuir compensação de luz de fundo BLC / WDR (120 dB) / HLC.
 - Deve permitir ajustes de balanço de branco em diversas situações de iluminação e condições ambientais.
 - Deve possuir interface ethernet RJ45 /10/100Base-T.
 - Deve trabalhar com os serviços e protocolos HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, Unicast, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP, SNMP, Intelbras Cloud, ONVIF, RTMP⁴, Intelbras-1 e serviços DDNS Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®.
 - Deve permitir o acesso máximo de até 20 usuários.
 - Deve ser compatível com os navegadores web padrão do mercado atual.
 - Deve ser compatível com aplicações Interface Web, Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Defense IA, ISIC, Onvif (S,G e T), PVIP1000, TVIP 2000 HF, TVIP 3000 UN
 - Deve permitir a alimentação direta via plug 12v e/ou via POE.
 - *Garantia mínima de 12 meses do fornecedor.*
- **A câmera deve ser compatível com o NVR iNVD 5232 Intelbras.**
 - Modelo de referência: VIP 3240 B IA bullet Intelbras.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 60 de 84

Item 9: Switch POE L2+ - 2 unidades:

- Deve possuir 16 portas POE 10/100/1000Mbps, auto negociável.
- Deve possuir 2 portas SFP 1Gbps.
- Deve possuir protocolo de priorização de dados (QOS), configurável.
- Deve permitir a segmentação da rede via VLANs.
- Deve ser gerenciável, via interface web ou console.
- Cada porta POE deve possuir, no mínimo, 35W de potência por porta e 223W total.
- Deve possuir auto negociação nas portas RJ45.
- Deve permitir agregação de links em até 8 grupos.
- Deve possuir capacidade máxima do backplane de 32Gbps.
- A taxa de encaminhamento de pacotes deve ser de, no mínimo, 26.78Mbps.
- Deve permitir até 32 rotas estáticas, mínimo.
- Deve possuir buffer de memória de 4Mbit, mínimo.
- Deve trabalhar com os padrões POE IEEE802.3af (modo A) (PoE) e IEEE802.3at (PoE+).
- Os pares POE devem ser 1,2,3,6.
- O gerenciamento do switch deve permitir a atualização de firmware via interface web.
- Deve possuir os seguintes requisitos de segurança: Segurança de portas, Isolamento das portas, Filtro de endereço MAC, Proteção ARP, DHCP Snooping, AAA, Autenticação 802.1x, SSL (SSL v2/v3), SSH (SSH V1/V2), DoS Attack Defense, Loopback Detection, Radius, TACACS+.
- As configurações QoS devem permitir 4 Filas de prioridade, Algoritmos de fila: SP, WRR, SP+WRR e Equal-Mode, Cos baseado em DSCP, Cos baseado em 802.1p, Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido), Controle de banda por porta, rate-limit.
- Deve possuir Spanning tree STP, RSTP, MSTP entre outros.
- Deve possuir Tabela MAC com Aging Time ajustável, Endereço MAC estático, Endereço MAC dinâmico.
- Deve possuir fonte de alimentação universal 100-240VAC 50/60Hz com cabo de força de 1,5m NBR 14136.
- *Garantia mínima de 12 meses, do fabricante.*
- Deve possuir, no site do fabricante, página de suporte para o modelo ofertado contendo todas as informações, atualizações de firmware e manuais de uso.

Modelo de referência: SG 1602 PoE Max Intelbras.

Item 10: Disco rígido para vídeo monitoramento 4TB - 10 unidades:

- Deve ser de uso específico para vídeo monitoramento.
- Deve ser certificado pelo fabricante para uso contínuo 24/7.
- Deve permitir transferência sequencial de até 175MB/s.
- Deve possuir capacidade sem formatação mínima de 4TB.
- Deve possuir o formato de 3.5 polegadas.
- Deve possuir interface SATA.
- A tecnologia de gravação deve ser do tipo CMR.
- Deve possuir 256MB de memória Cache.
- Deve suportar o uso de até 64 câmeras HD com 1 stream de gravação por câmera.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico

Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 61 de 84

- Deve possuir garantia mínima de 36 meses com a possibilidade de verificação do status desta no site do fabricante, via número de série do produto.
- Deve permitir a carga de trabalho de escrita de até 180TB/ano, descrita no site do fabricante.
- O MTBF mínimo deve ser de 1 milhão de horas, descrito no site do fabricante.
- Deve ser homologado para uso em DVR e NVR da Intelbras.

• Modelo de referência: Disco rígido Western Digital Purple 4TB.

• É imprescindível que os discos rígidos ofertados sejam novos, sem histórico de uso prévio, sem SMART reescrito e com garantia ativa de 36 meses diretamente na página de suporte do fabricante, conforme especificado neste documento. Discos rígidos reconicionados não serão aceitos.

4.1. Requisitos Adicionais de Qualidade:

- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos de fábrica, originais, sem uso anterior, provenientes de lote recente e compatíveis com o modelo de referência ou equivalente superior.
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas pelo fabricante, com todos os lacres e selos intactos, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e itens de instalação.
- Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, descontinuados ou com sinais de uso anterior.
- A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item entregue em desconformidade com estas exigências, sem ônus para a Administração.

5. Critérios de Sustentabilidade:

A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- As embalagens utilizadas deverão ser recicláveis ou reutilizáveis, com indicação clara de descarte ambientalmente adequado.
- O consumo energético do equipamento deverá ser otimizado, preferencialmente com a utilização de modo de economia de energia ou tecnologias equivalentes que promovam maior eficiência energética durante seu funcionamento.
- A contratada deverá adotar práticas de transporte sustentável, priorizando modais de menor impacto ambiental ou compensação de emissões, quando aplicável.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 62 de 84

6. Levantamento de Mercado:

Solução 1: Contratação de serviços de gravação e monitoramento por empresa especializada:

A contratação de empresa para prestação de serviços de gravação, transmissão institucional e segurança patrimonial permitiria à Câmara Municipal manter-se atualizada sem a necessidade de aquisição direta dos equipamentos. No entanto, embora essa solução represente menor investimento inicial, traz a desvantagem de depender de terceiros para continuidade de atividades essenciais, além de acarretar custos operacionais contínuos e menor autonomia tecnológica. Ademais, a substituição e o controle de qualidade dos equipamentos ficam condicionados à política interna da contratada, o que pode comprometer a padronização dos serviços.

Solução 2: Não aquisição dos equipamentos:

A não aquisição representa, a curto prazo, uma medida econômica por evitar gastos imediatos. Contudo, essa alternativa compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, especialmente considerando que os equipamentos atualmente utilizados estão no fim de sua vida útil estimada e fora da cobertura de garantia do fabricante. Tal condição aumenta significativamente o risco de falhas operacionais, paralisações não planejadas e altos custos com manutenção corretiva. A indisponibilidade de câmeras de segurança e armário desumidificador pode prejudicar a proteção patrimonial e a conservação de materiais sensíveis. Da mesma forma, falhas nos equipamentos de transmissão e gravação impactam negativamente a transparência institucional e o acesso da população às atividades legislativas, comprometendo princípios constitucionais fundamentais, como a publicidade e a eficiência.

Solução 3: Comodato dos equipamentos:

Nesta modalidade, os equipamentos seriam fornecidos em regime de comodato, mediante contrato com empresa responsável por sua manutenção e eventual reposição. Embora essa solução transfira à contratada parte das responsabilidades logísticas, existem desvantagens quanto à adequação dos equipamentos às especificações técnicas exigidas. Além disso, cabe ainda considerar a limitação quanto à customização e ao controle de segurança de dados, especialmente em sistemas de gravação e armazenamento digital, a dependência de contratos sucessivos para manutenção da operação, exigindo processos recorrentes de ajustes, especialmente em relação aos equipamentos de gravação e transmissão. Esses processos podem acarretar paralisações nos serviços institucionais e aumento da complexidade administrativa. Também é importante considerar que, ao final do contrato, não há incorporação patrimonial, o que pode gerar descontinuidade caso não haja renovação tempestiva.

Solução 4: Aquisição de novos equipamentos:

A aquisição dos equipamentos com recursos próprios é considerada a alternativa mais vantajosa por proporcionar atualização tecnológica, garantia, autonomia operacional e padronização dos processos. Garante maior eficiência, segurança e continuidade nos serviços, além de integrar os bens ao patrimônio público, com possibilidade de reaproveitamento futuro pela Prefeitura. Trata-se de uma solução que alia economicidade a médio prazo à consolidação da infraestrutura institucional.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 63 de 84

7. Descrição da solução como um todo:

Diante do exposto no item anterior, a Câmara Municipal de Registro optou pela adoção da Solução de número 4, conforme segue:

A aquisição dos equipamentos com recursos próprios revela-se a alternativa mais vantajosa, por possibilitar atualização tecnológica, garantia de fábrica, padronização e domínio sobre os recursos utilizados. Ao adquirir equipamentos novos, a Administração assegura a utilização de dispositivos modernos, com desempenho otimizado e alinhados às especificações requeridas, promovendo maior qualidade nas transmissões oficiais, vigilância patrimonial e preservação de bens e documentos; equipamentos novos contam com cobertura integral de garantia, o que reduz despesas inesperadas com reparos e amplia a confiabilidade dos serviços prestados.

A propriedade dos equipamentos permite à Câmara Municipal autonomia na operação e manutenção, além de facilitar a padronização técnica de seus processos internos, sem depender de contratos de terceiros ou riscos de descontinuidade em trocas contratuais.

Os bens adquiridos passarão a compor o acervo patrimonial público, permitindo seu adequado controle contábil, registro de depreciação e eventual reutilização futura, conforme o planejamento estratégico da instituição. Após o esgotamento da necessidade de uso por parte desta Câmara Municipal, os equipamentos poderão ser destinados à Prefeitura Municipal de Registro, promovendo o reaproveitamento eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, esta solução combina economicidade no médio prazo com previsibilidade e continuidade dos serviços institucionais, mitigando riscos operacionais e fortalecendo a capacidade técnica da Câmara Municipal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

Item 1 – 4 unidades: Câmera robótica PTZ profissional 4K:

Justifica-se a contratação de 4 unidades para cobertura dinâmica das Sessões Ordinárias realizadas no Plenário, bem como de eventos similares que eventualmente ocorram no ambiente. A tecnologia PTZ permite movimentação, zoom e foco remoto, captando diferentes ângulos simultaneamente. A quantidade garante filmagem contínua com diversidade de planos, evitando interrupções ou limitação na cobertura institucional.

Item 2 – 1 unidade: Controlador PTZ:

A aquisição de 1 controlador é suficiente para operar todas as câmeras PTZ integradas ao sistema. O equipamento permite controle simultâneo dos dispositivos, sendo uma solução econômica e centralizada.

Item 3 – 1 unidade: Switcher de produção profissional:

A aquisição de uma unidade do switcher de produção profissional atende integralmente à necessidade operacional do projeto, considerando que um único switcher é suficiente para gerenciar todas as fontes de vídeo e áudio envolvidas nas transmissões, possibilitando a alternância entre câmeras, inserções de mídia e efeitos em tempo real.

Item 4 – 1 unidade: Streamdeck com 15 teclas:

O Streamdeck é utilizado para agilizar comandos durante transmissões e edições. Uma unidade

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico

Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 64 de 84

atende plenamente à operação, pois pode ser configurada para múltiplos cenários e ações integradas.

Item 5 – 4 unidades: Armário Desumidificador:

A quantidade foi definida com base na volumetria total dos itens a serem protegidos, considerando suas dimensões, frequência de uso e necessidade de acondicionamento prolongado em ambiente seco e estável. Trata-se de uma medida preventiva para garantir a durabilidade e integridade dos ativos patrimoniais adquiridos, especialmente diante das condições climáticas da região do município de Registro, reconhecida por apresentar índices elevados de umidade relativa do ar ao longo do ano. Essa característica acentua o risco de corrosão, fungos e deterioração de componentes eletrônicos e ópticos sensíveis, tornando indispensável o uso de armários desumidificadores em número compatível com o volume dos equipamentos adquiridos.

Item 6 – 2 unidades: Gravador digital de vídeo:

A contratação de duas unidades visa garantir armazenamento simultâneo e independente, além de possibilitar backup automático entre gravadores.

Item 7 – 4 unidades: Câmeras IP bullet 4K com inteligência artificial:

As câmeras serão instaladas nas áreas de recepção, com o objetivo de garantir cobertura contínua, precisa e em alta definição dos principais pontos de acesso. A definição da quantidade considera a alocação de um par de dispositivos por recepção, permitindo ângulos complementares de monitoramento e assegurando cobertura integral dos ambientes, inclusive em situações de fluxo intenso ou baixa luminosidade. Além disso, os recursos de inteligência artificial embarcados contribuem para análise avançada de padrões e reforço da segurança patrimonial.

Item 8 – 14 unidades: Câmeras IP bullet 1080p com inteligência artificial:

Serão distribuídas em pontos internos e de médio risco, como corredores, escadas e áreas comuns. A quantidade foi definida com base em um estudo de cobertura completo, garantindo vigilância eficaz com custo compatível.

Item 9 – 2 unidades: Switch POE L2+:

Um switch principal e outro para expansão ou redundância. Como os equipamentos utilizam tecnologia PoE (Power over Ethernet), o switch L2+ viabiliza alimentação e comunicação simultânea, com gerenciamento de rede seguro.

Item 10 – 10 unidades: Disco rígido para vídeo monitoramento 4TB:

Considerando a quantidade de câmeras e a necessidade de armazenamento contínuo por período prolongado, os 10 HDs de 4TB asseguram capacidade adequada para gravações em alta resolução, com possibilidade de escalonamento e reserva técnica.

9. Estimativa do Valor da Contratação:

Valor (R\$): 137.895,38 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 65 de 84

ESTIMATIVA DE DESPESA

VALOR MÉDIO:

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valo Total
01.	Câmera Robótica PTZ profissional 4K	4	Un.	R\$12.955,12	R\$ 51.820,48
02.	Controlador PTZ	1	Un.	R\$ 4.667,00	R\$ 4.667,00
03.	Switcher de produção profissional	1	Un.	R\$13.624,42	R\$ 13.624,42
04.	Streamdeck com 15 teclas	1	Un.	R\$ 2.047,08	R\$ 2.047,08
05.	Armário Desumidificador	4	Un.	R\$ 2.368,69	R\$ 9.474,76
06.	NVR 16 portas (32 canais IP)	2	Un.	R\$ 6.559,95	R\$ 13.119,90
07.	Câmera IP Bullet 4K com inteligência artificial	4	Un.	R\$ 1.887,00	R\$ 7.548,00
08.	Câmera IP Bullet 1080p com inteligência artificial	14	Un.	R\$ 1.392,72	R\$19.498,08
09.	Switch POE L2+	2	Un.	R\$ 2.812,08	R\$ 5.624,16
10.	Disco rígido para vídeo monitoramento 4TB	10	Un.	R\$ 1.047,15	R\$ 10.471,50

Metodologia adotada:

Contratações similares realizadas pela Administração Pública:

Painel de Preços – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (medianas dos valores unitários):

Item 1 – R\$ 13.050,00

Item 2 – R\$ 5.187,50

Item 3 – R\$ 15.650,00

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 66 de 84

Item 4 – R\$ 1.367,00

Item 5 – R\$ 1.696,58

Item 6 – R\$ 6.675,00

Item 7 – R\$ 1.887,00

Item 8 – R\$ 1.384,91

Item 9 – R\$ 2.818,68

Item 10 – R\$ 772,46

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (valores unitários):

EESC - USP – PREGÕES ELETRÔNICOS N° 14 E N° 99008/2025:

Item 1: R\$ 9.882,60

Item 2: R\$ 4.382,51

Item 3: R\$ 12.977,70

Item 8: R\$ 1.400,53

**FIOTEC – Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico Em Saúde -
Dispensa de Licitação n° 10117251/2024:**

Item 1: R\$ 14.690,00

Item 2: R\$ 2.820,00

Câmara Municipal de Bauru – Contrato n° 27/2024 (18/12/2024):

Item 3: R\$ 11.480,00

Câmara Municipal de São Simão – Contrato n° 18/2024 (30/10/2024):

Item 2: R\$ 3.950,00

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – Contrato n° 09/2024 (12/08/2024):

Item 1: R\$ 13.475,00

Item 2: R\$ 6.995,00

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 67 de 84

Item 3: R\$ 14.390,00

Item 9: R\$ 1.910,00

Marinha do Brasil – Aviso de Contratação Direta n° 90013/2024 (28/11/2024):

Item 5: R\$ 3.620,50

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Nota de Empenho n° 674/2024 (02/12/2024):

Item 5: R\$ 1.789,00

Fundação Padre Anchieta – Aviso de Contratação Direta n° 90251/2025:

Item 4: R\$ 999,99

UTFPR – Pregão Eletrônico n° 9012/2024 (10/09/2024):

Item 1: R\$ 13.678,00

Item 4: R\$ 3.774,25

Câmara Municipal de Januária – Pregão Eletrônico n° 001/2025:

Item 9: R\$ 2.960,31

Governo do Estado de Roraima – Contrato n° 06/2025:

Item 10: R\$ 999,00

Fundação Universidade do Amazonas/AM – Termo de Referência n° 43/2025:

Item 9: R\$ 3.559,33

Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – Contrato n° 59/2024 (27/12/2024):

Item 10: R\$ 1.370,00

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 68 de 84

Câmara Municipal de Matão – Aviso de Contratação Direta nº 64/2024 (22/07/2024):

Item 6: R\$ 6.444,91

PREVISÃO LEGAL:

Incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE A SER ADOTADA PARA A CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico – Inciso I do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento da aquisição dos equipamentos relacionados à solução audiovisual e de segurança patrimonial é justificado com base nos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. As principais razões para essa decisão consistem no fato de que os equipamentos a serem adquiridos apresentam finalidades e características técnicas distintas (ex.: câmeras de segurança x equipamentos de transmissão), permitindo sua separação lógica em grupos autônomos e funcionalmente independentes.

Ao parcelar a contratação em lotes compatíveis com especializações do mercado, possibilita-se a participação de empresas de menor porte, que atuam em nichos específicos, o que aumenta a concorrência e pode resultar em melhores condições de preço.

A consolidação de todos os itens em um lote único pode restringir a competição e concentrar a disputa em poucos fornecedores com maior capacidade operacional. O parcelamento evita essa concentração e promove a obtenção de valores mais justos para cada categoria de item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A contratação está plenamente alinhada com o planejamento institucional, conforme registrado no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 11 e 12, que tratam da governança e da fase preparatória das contratações públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

Ganhos Diretos:

- Com a presente aquisição, visa-se o fortalecimento da infraestrutura de captação,

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 69 de 84

produção e transmissão audiovisual institucional, promovendo maior qualidade na cobertura de sessões, audiências públicas e eventos oficiais.

- A utilização de câmeras 4K, equipamentos com inteligência artificial e sistemas de automação melhora significativamente a capacidade técnica da Administração, garantindo imagens nítidas, comandos ágeis e segurança da informação gravada.

- A inclusão de câmeras de segurança IP com inteligência artificial possibilita o monitoramento eficaz de ambientes internos e externos, ampliando a proteção patrimonial e institucional da Câmara Municipal.

Ganhos Indiretos:

- Melhoria no grau de satisfação dos usuários internos e da população, devido à entrega de transmissões mais claras, interativas e profissionais, reforçando a transparência e a comunicação institucional.

- Otimização dos recursos humanos, com operação simplificada por controladores e stream deck, reduzindo esforço técnico e aumentando a produtividade das equipes de mídia e tecnologia.

- A presença de câmeras de monitoramento contribui para um ambiente mais seguro e controlado, dissuadindo práticas ilícitas e promovendo maior sensação de segurança entre servidores e visitantes.

Desenvolvimento Nacional Sustentável:

- A aquisição prioriza equipamentos integrados e de alta eficiência energética, como o stream deck, switchers e câmeras IP com IA, que substituem múltiplos dispositivos isolados, reduzindo consumo elétrico e geração de resíduos.

- Os armários desumidificadores contribuem para a preservação dos equipamentos por mais tempo, evitando descarte prematuro e ampliando sua vida útil, alinhando-se às práticas sustentáveis.

- O uso de discos rígidos específicos para videomonitoramento minimiza falhas e perdas de dados, garantindo segurança sem sobrecarregar o sistema ou demandar equipamentos adicionais.

- A solução de monitoramento por câmeras IP com IA evita o uso de equipamentos analógicos obsoletos, gerando menor impacto ambiental e maior eficiência operacional.

13. Providências a serem Adotadas:

Providências prévias à contratação:

• Capacitação de servidores:

A Câmara Municipal de Registro já conta com dois servidores devidamente capacitados para

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico

Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 70 de 84

atuar na fiscalização e gestão contratual dos bens a serem adquiridos. Além disso, reconhece-se a importância de ampliar essa capacitação, abrangendo todos os servidores atualmente lotados no setor responsável pela operação dos referidos equipamentos, bem como aqueles que, eventualmente, venham a ser designados para essa atividade. Tal iniciativa visa assegurar o pleno domínio das funcionalidades dos equipamentos, além da aplicação adequada das boas práticas de fiscalização e gestão contratual.

• Adequação do ambiente organizacional:

A adequação do ambiente físico e tecnológico para o recebimento dos equipamentos já foi integralmente concluída, abrangendo a infraestrutura elétrica e lógica compatível com os dispositivos a serem instalados — incluindo cabeamento estruturado e pontos de energia. Os espaços destinados à instalação de armários desumidificadores e discos rígidos encontram-se devidamente preparados, assim como os ambientes voltados à gravação e transmissão, os quais já dispõem de condições adequadas de iluminação e acústica, conforme equipamentos utilizados atualmente.

• Mapeamento de áreas de monitoramento:

Está prevista a realização do mapeamento técnico das áreas internas e externas da Câmara Municipal, a fim de definir os pontos estratégicos de instalação das câmeras IP com inteligência artificial. Essa etapa será conduzida com base nas prioridades institucionais de segurança patrimonial e controle de acesso, respeitando os critérios de abrangência, iluminação natural e preservação de dados sensíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais:

A aquisição dos equipamentos ora pretendidos pode causar diversos impactos ambientais, como o consumo de energia elétrica durante sua operação, a emissão de gases de efeito estufa resultantes da produção e transporte dos produtos, além da potencial geração de resíduos eletrônicos quando tais equipamentos se tornarem inservíveis. Adicionalmente, a fabricação envolve a extração de minerais não renováveis, e o descarte incorreto de componentes pode resultar em contaminação do solo e da água.

Medidas Mitigadoras dos Possíveis Impactos Ambientais:

Item 1 – Aquisição de Câmeras PTZ profissionais 4K:

Os modelos selecionados possuem funções integradas de captação, movimentação (pan, tilt e zoom) e transmissão digital, o que evita a utilização de múltiplos dispositivos separados. Isso reduz a quantidade de equipamentos periféricos, embalagens e conexões, gerando menor consumo energético e menos resíduos eletrônicos ao longo do ciclo de vida.

Item 2 – Aquisição de Controlador PTZ:

Permite o controle de diversas câmeras por meio de um único dispositivo, reduzindo a



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 71 de 84

necessidade de equipamentos adicionais para operação simultânea. Isso contribui para a racionalização de recursos e menor demanda de infraestrutura elétrica.

Item 3 – Aquisição de Switcher de Produção Profissional:

Centraliza a gestão de diversas fontes de vídeo e áudio, substituindo múltiplos equipamentos. Essa integração promove maior eficiência operacional, reduzindo o consumo energético e a geração de resíduos decorrentes de substituições futuras.

Item 4 – Aquisição de Stream Deck 15 teclas:

Equipamento compacto e programável que substitui teclados auxiliares e painéis externos. A automação de comandos reduz erros operacionais e otimiza o uso de energia, com impacto ambiental mínimo em função de sua estrutura leve e baixo consumo.

Item 5 – Aquisição de Armários Desumidificadores (4 unidades):

Contribuem diretamente para a conservação dos equipamentos audiovisuais e de segurança, prolongando sua vida útil e evitando descarte prematuro. Essa medida reduz o impacto ambiental causado pelo lixo eletrônico e pela necessidade de reposição acelerada de componentes sensíveis.

Item 6 – Aquisição de Gravadores Digitais de Vídeo:

Permitem a gravação contínua de imagens com qualidade digital, substituindo sistemas analógicos obsoletos que apresentam maior consumo e menor eficiência energética. Os modelos selecionados atendem a padrões de baixo consumo e compatibilidade com discos rígidos de longa durabilidade.

Itens 7 e 8 – Aquisição de Câmeras IP Bullet com Inteligência Artificial (4K e 1080p):

O uso de câmeras com funções inteligentes permite um controle mais eficiente da vigilância, evitando o uso excessivo de dispositivos físicos e estruturas complementares. Sua conectividade por rede reduz a infraestrutura elétrica, e as funções embarcadas diminuem a necessidade de processamento externo.

Item 9 – Aquisição de Switches PoE L2+:

Reduzem significativamente a necessidade de tomadas e fontes de alimentação independentes, pois fornecem energia e conexão de dados por um único cabo. Essa tecnologia diminui o consumo de cabos e o impacto logístico da instalação, promovendo economia energética e menor geração de resíduos de instalação.

Item 10 – Aquisição de Discos Rígidos para Videomonitoramento:

A escolha por discos específicos para videomonitoramento garante maior durabilidade e menor taxa de falhas, reduzindo substituições frequentes. A alta capacidade de armazenamento permite centralizar gravações em menos unidades, otimizando espaço físico e consumo elétrico.

15. Declaração de Viabilidade:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 72 de 84

- **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:**

Com base nos estudos desenvolvidos no presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento considera a aquisição plenamente viável, tendo em vista a demonstração de necessidade concreta; a eficácia na resolução dos problemas identificados; a sustentabilidade da solução, inclusive sob a perspectiva de sua utilidade no longo prazo; e a vantagem técnica e econômica em relação às demais alternativas avaliadas. Ademais, trata-se de uma contratação exequível e financeiramente compatível com a capacidade orçamentária da Câmara Municipal, assegurando economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

16. Responsáveis:

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Membro da equipe de planejamento designado pela Portaria n 414, de 14 de novembro de 2024:

JONNY CHARLES HIROYUKI HAYASHI

Integrante Técnico

Membro da equipe de planejamento designado pela Portaria n 414, de 14 de novembro de 2024:

NELSON VALTER REIS DE MACEDO

Integrante Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 73 de 84

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. ____/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO, DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E A EMPRESA _____.

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida na Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 99698-7928, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor HEITOR PEREIRA SANSÃO**, brasileiro, XXXXX, portador da cédula de identidade RG n.º. XXXXXXXXXXXX e do CPF/MF n.º. XXXXXXXXXXXX, e de outro doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, n.º. _____ – _____, no Município e Comarca de _____ – _____, neste ato representada pelo SENHOR (a) Sócio (a)-Diretor (a), _____, nacionalidade (_____), estado civil (_____), profissão (_____), residente e domiciliado na Rua _____, n.º. _____, no Município e Comarca de _____, Estado de _____, portador (a) do RG n.º. _____ - SSP/____ e do CPF/MF n.º. _____.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência; o Edital de Licitação n.º 02/2025 – Pregão Eletrônico n.º 01/2025 e a Proposta do contratado.

As partes acima qualificadas, **após o encerramento do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n.º. 01/2025, da Câmara Municipal de Registro**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, com sujeição à Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme ANEXO I – Termo de Referência, do Edital de Licitação n.º. 02/2025 – Pregão Eletrônico n.º. 01/2025, com entrega única, para a Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Segunda – DO VALOR:

O valor a ser pago pelo objeto deste Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para cada xxxxxxxx, que geram o valor total, para este item, de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para cada,

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 74 de 84

gerando o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx para o item xxxxxxxxxxxxx, perfazendo o **valor contratual total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irrevogável. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar o pagamento de valor igual ao indicado nesta Cláusula Segunda, e constante das propostas apresentadas, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total e definitiva do objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no valor da Cláusula Segunda, 02 (dois) dias úteis após a entrega Liquidação, que, por sua vez, será realizada em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, que deverão ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante autorização do Fiscal de Contrato designado, conforme Cláusula Sétima, e apresentação da nota fiscal dos equipamentos à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Quarta – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas de aquisição correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.30 - Material de Consumo (Ficha 6); e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 14).

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 75 de 84

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 76 de 84

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 77 de 84

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Registro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rubrica: 1º (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 78 de 84

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Registro.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 79 de 84

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, 28 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

Visto e aprovado pela Procuradoria Legislativa:

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 80 de 84

ANEXO do CONTRATO – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 TCESP)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Registro

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. XX/2025

OBJETO: Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para a Câmara Municipal de Registro.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 81 de 84

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Heitor Pereira Sansão

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Heitor Pereira Sansão

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rui Alexandre Lopes Hamasaki

Cargo: Secretário Administrativo

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Jonny Charles Hiroyuki Hayashi

Cargo: Chefe da Seção de Informática

CPF/MF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº. 11/2021).

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 82 de 84

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

PROCESSO Nº. 49/2025

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

FONE:

e-mail:

1. Proposta de fornecimento de Equipamentos de Tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Registro, conforme ANEXO I – Termo de Referência, e conforme demais condições constantes do Edital de Licitação nº. 02/2025 – Pregão eletrônico nº. 01/2025, da Câmara Municipal de Registro, e seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, pelo valor total de R\$, (.....), sendo os valores quantitativos e especificação desta proposta conforme ANEXO DA PROPOSTA – Especificações.

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do objeto, conforme consta do ANEXO DA PROPOSTA – Especificações, e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE. Permanecendo o cumprimento da garantia oferecida em cada equipamento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesa necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

....., de de 2025.

***Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa***



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 83 de 84

ANEXO DA PROPOSTA - Especificações. (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025
PROCESSO Nº. 49/2025

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UN.	MARCA	MODEL O	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Câmera Robótica PTZ profissional 4K	4	Un.				
	2	Controlador PTZ	1	Un.				
-	3	Switcher de produção profissional	1	Un.				
-	4	Streamdeck com 15 teclas	1	Un.				
-	5	Armário Desumidificador	4	Un.				
-	6	NVR 16 portas (32 canais IP)	2	Un.				
-	7	Câmera IP Bullet 4K com inteligência artificial	4	Un.				
-	8	Câmera IP Bullet 1080p com inteligência artificial	14	Un.				
-	9	Switch POE L2+	2	Un.				
-	10	Disco rígido para videomonitoramento 4TB	10	Un.				

....., de de 2025.

Assinatura e identificação do Representante

e carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone da empresa licitante

CNPJ da empresa licitante

Rubrica: 1ª (Presidente)

Visto do Jurídico Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 84 de 84

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n° (número do CNPJ), com sede na (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), portador(a) do CPF n° (número do CPF), declara, para os devidos fins, que:

1. Teve pleno acesso e compreendeu integralmente os termos, cláusulas e condições estabelecidas no Edital n° 02/2025 – Pregão Eletrônico n° 02/2025, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, referentes ao processo licitatório para aquisição de câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos;
2. Está ciente e concorda com as especificações técnicas exigidas;
3. Reconhece e aceita todas as obrigações, penalidades, prazos e critérios de julgamento previstos nos instrumentos convocatórios;
4. Compromete-se a cumprir rigorosamente todas as exigências legais e técnicas necessárias à execução do objeto contratual, conforme legislação vigente, especialmente a Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis;
5. Declara que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

....., de de 2025.

***Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa***

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone da empresa licitante

CNPJ da empresa licitante